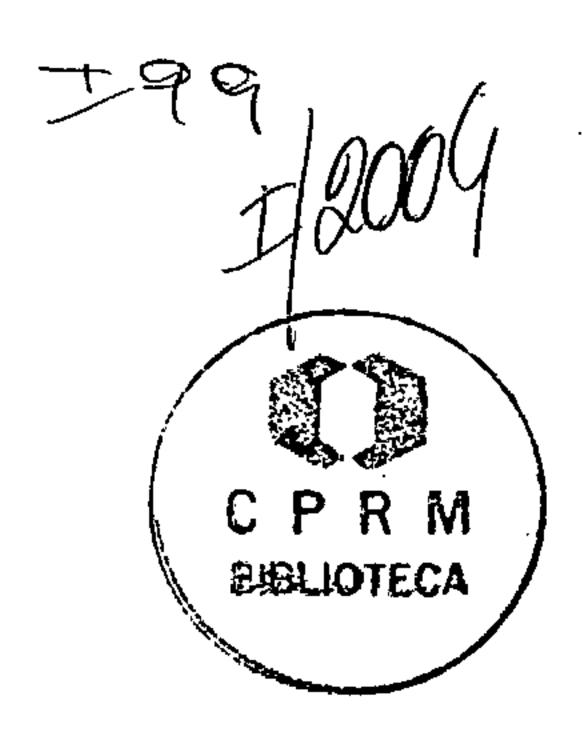
.ATIVIDADES DO PROESP-CARVÃO

MARÇO/84



1 . INTRODUÇÃO

A Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM vem desenvolvendo atividades de pesquisa de carvão mineral desde a sua implantação em 1970. Essas atividades, planejadas e executadas diretamente ou em convênio com o Departamento Nacional da Produção Mineral - DNPM, apresentaram como resultados mais significativos a descoberta de novas e importantes jazidas de carvão mineral no sul do país e a ampliação das reservas globais do país de pouco mais de 1 bilhão de toneladas para 22 bilhões atualmente.

Em 1979 foi iniciada pela CPRM a pesquisa de turfa no território nacional, que tem apresentado resultados promissores quanto ao seu volume, em todas as regiões do país.

A partir de 1980 a pesquisa de carvão e turfa realizada pela CPRM tomou um grande impulso ao ser englobada no Programa de Mobilização Energética - PME, criado pelo Governo Federal, tendo em vista a busca de soluções que possibilitem a conservação de energia e a substituição dos derivados de petróleo. Devido a elevada importância do programa, a CPRM criou então o Projeto Especial de Carvão-PROESP-CARVÃO, para a realização dessas pesquisas, dando ao mesmo a dinâmica e a mobilidade necessárias ao desempenho satisfatório dos trabalhos.

Neste relatório informa-se os trabalhos executados e em execução e os resultados obtidos no período 1980-1983, bem como o programa para 1984, com o fim de propiciar à Presidência um programa sucinto das principais atividades desenvolvidas e em desenvolvimento pelo PROESP-CARVÃO. Apresenta-se, também, em anexo, cópias da documentação referente aos Convênios celebrados com a Secretaria-Geral do MME e da Instrução que cria e normaliza as suas atividades.

2 . ATIVIDADES DO PROESP-CARVÃO

Em suas atividades de pesquisa de carvão mineral e tur fa que vem realizando dentro do Programa de Mobilização Energética-PME, a CPRM tem obtido resultados amplamente satisfatórios e demons trado o elevado potencial com que conta, neste setor, o nosso país.

Os trabalhos desenvolvidos, desde 1980, abrangem pesquisa de carvão no Estado do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul e pesquisa de turfa em Rio Grande do Norte, Paraiba, Pernambuco, Alagoas, Bahia, Espirito Santo e São Paulo (Fig. 1).

No Estado do Paraná está sendo concluída neste ano a pes quisa, incluindo ensaios de beneficiamento, da jazida de Sapopema que contém uma reserva de 42 milhões de toneladas de carvão, a maior detetada até o momento naquela Unidade da Federação. A Companhia Paranaense de Energia - COPEL, interessada na jazida, firmou um Termo de Compromisso com a CPRM para aquisição de seus direitos minerais.

Em Santa Catarina foi desenvolvida a pesquisa da Unidade Mineira Arroio do Silva, que após detalhada apresentou uma reserva de 173 milhões de toneladas de carvão. Esta jazida foi negociada pe la CPRM com a Carbonífera Próspera S/A.

Os trabalhos tiveram maior intensidade no Estado do Rio Grande do Sul onde se situa mais de 90% da reserva carbonífera do país. Estão sendo desenvolvidas pesquisas nos Projetos Grande Can diota, Iruí-Butiá, Torres-Gravataí, São Sepé e Fronteira Oeste Bagé S. Gabriel. Apenas neste último projeto os resultados têm sido nega tivos, não estando programados trabalhos futuros para o mesmo.

No Projeto Grande Candiota, as pesquisas realizadas têm apresentado resultados altamente promissores. Estão já detalhadas as Unidades Mineiras de Hulha Negra, Seival I, Seival II, Passo da Conceição, "A" e Jaguarão Chico totalizando 2.159 x 10⁶ t de carvão, dos quais 1.333 x 10⁶ t mineráveis a céu aberto (Tabela 1). As duas primeiras Unidades Mineiras foram negociadas, respectivamente, com a Construtora Busato S.A. e com a Companhia Nacional de Mineração

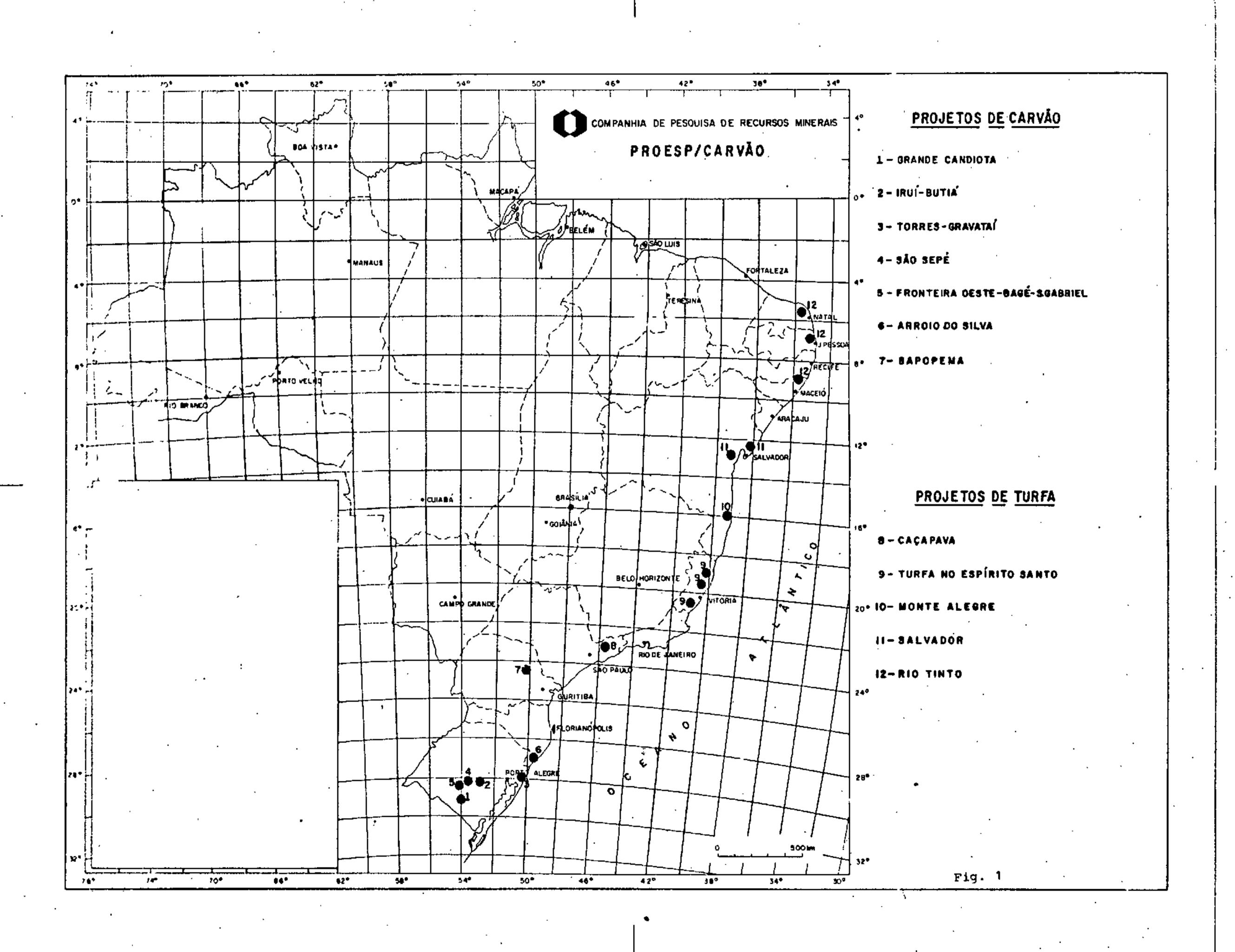


TABELA 1

JAZIDA GRANDE CANDIOTA

SITUAÇÃO DA PESQUISA

| BLOCO OU | | RESERVAS CUBADAS (10 ⁶ t) LAVRÁVEIS A PARA LAVRA CÉU ABERTO SUBTERRÂNEA | | |
|--------------------|--|--|--|--|
| UNIDADE MINEIRA | NÍVEL DE CONHECIMENTO | | | |
| Bolenha | Malha ampla | não cubado | | |
| Hulha Negra | Parte malha detalhada e parte málha média | 184 / 560 | | |
| Seival | Malha detalhada | 447 / 0 | | |
| Seival II | Malha detalhada | 309 / 85 | | |
| P.da Conceição | Malha detalhada | 98 / 0 | | |
| "A" . | Malha detalhada | 285 / 181 | | |
| Est. da Glória | Parte malha detalhada e parte malha média | CA + SS = 65 | | |
| Sul de Candiota | Malha semi-detalhada | 0 / 2.826 | | |
| Jaguarão Chico | Malha detalhada | 10 / 0 | | |
| Herval | Malha ampla | não cubado | | |
| Arr? dos Vimes | Malha ampla | não cubado | | |
| Aceguá | Số mapeamento | não cubado | | |
| · | · | | | |

OBS.: Foi considerada malha ampla aquela com espaçamento superior a 2 km; malha detalhada aquela com espaçamento igual ou inferior a 1 km.

Candiota S/A. Em outras áreas ainda não totalmente estudadas foram detetadas reservas carboniferas da ordem de 2.891 x 10⁶ t. Neste projeto estão sendo iniciados os trabalhos de pesquisa tecnológica, com ensaios de caracterização do carvão em amostras de grande volume, como preparação para montagem da planta-piloto de beneficiamen to, que visa solucionar os problemas existentes na sua lavabilidade, devido a elevada porosidade, elevada friabilidade e degradabilidade. Novos processos e equipamentos com maior grau de perfeição, como o ciclone Dyne Whirlpool e jigue tipo Batac. (Circuito de beneficia mento apresentados nas Fig. 2, 3 e 4), serão utilizados.

Após 4 anos de pesquisas o Projeto Iruí-Butiá, envolven do uma grande área que vai de Cachoeira do Sul a Butiá, apresenta seis Unidades Mineiras detalhadas com uma reserva total de 1004 x 106 t de carvão, em profundidades variando de 150 m a 350 m (Tabe la 2). Estas Unidades são as de Leão Norte I, II e IV, Iruí Central I e II e Fazenda da Quinta. A Unidade Mineira Leão Norte I foi nego ciada com a Companhia Riograndense de Mineração - CRM. Nas outras áreas do Projeto foram detetadas, com menor detalhe, reservas da or dem de 1.121 x 106 t de carvão. Neste projeto foi empregado, pionei ramente no Brasil, o método de sísmica de alta resolução, instrumen to valioso no estudo estrutural do jazimento, bem como da continui dade e espessura das camadas carboniferas.

Resultados importantes foram obtidos no Projeto Torres-Gravataí. A descoberta de carvão metalúrgico, até então tido como inexistente no Rio Grande do Sul, por si só atesta o sucesso dos trabalhos efetuados. As pesquisas realizadas levaram a uma estimativa de 905 milhões de toneladas de carvão em Chico Lomã e 2450 milhões de toneladas em Santa Terezinha. Neste Bloco o carvão, embora mais profundo, apresenta uma qualidade excepcional; podendo forne cer, nos melhores trechos, até 75% de carvão metalúrgico com 18,5% de cinza. Em Chico Lomã a fração metalúrgica tem um rendimento bem menor, porém, sempre mais elevado que o apresentado pela camada Barro Branco, em Santa Catarina, que é de 12% a 15%.

Em Chico Lomã, onde os resultados se desenvolveram mais intensamente, por apresentar-se o carvão em menor profundidade, foram selecionadas 4 áreas - A, B, C e D - para detalhamento da pes

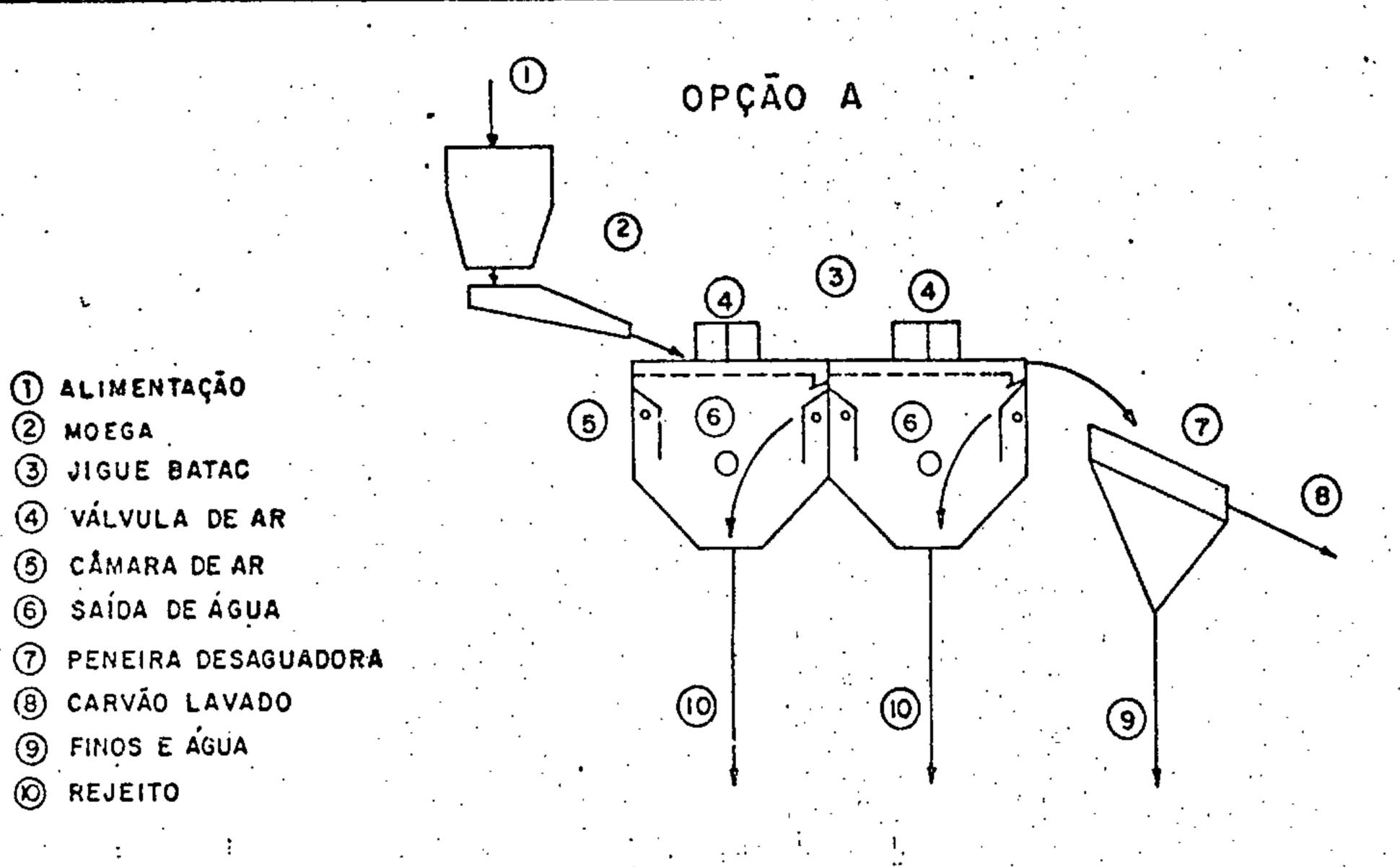


FIG.2 - CIRCUITO TÍPICO DE SEPARAÇÃO NO JIGUE BATAC.

1 ALIMENTAÇÃO

3 JIGUE BATAC

4 VÁLVULA DE AR

CÂMARA DE AR

SAÍDA DE ÁGUA

(8) CARVÃO LAVADO

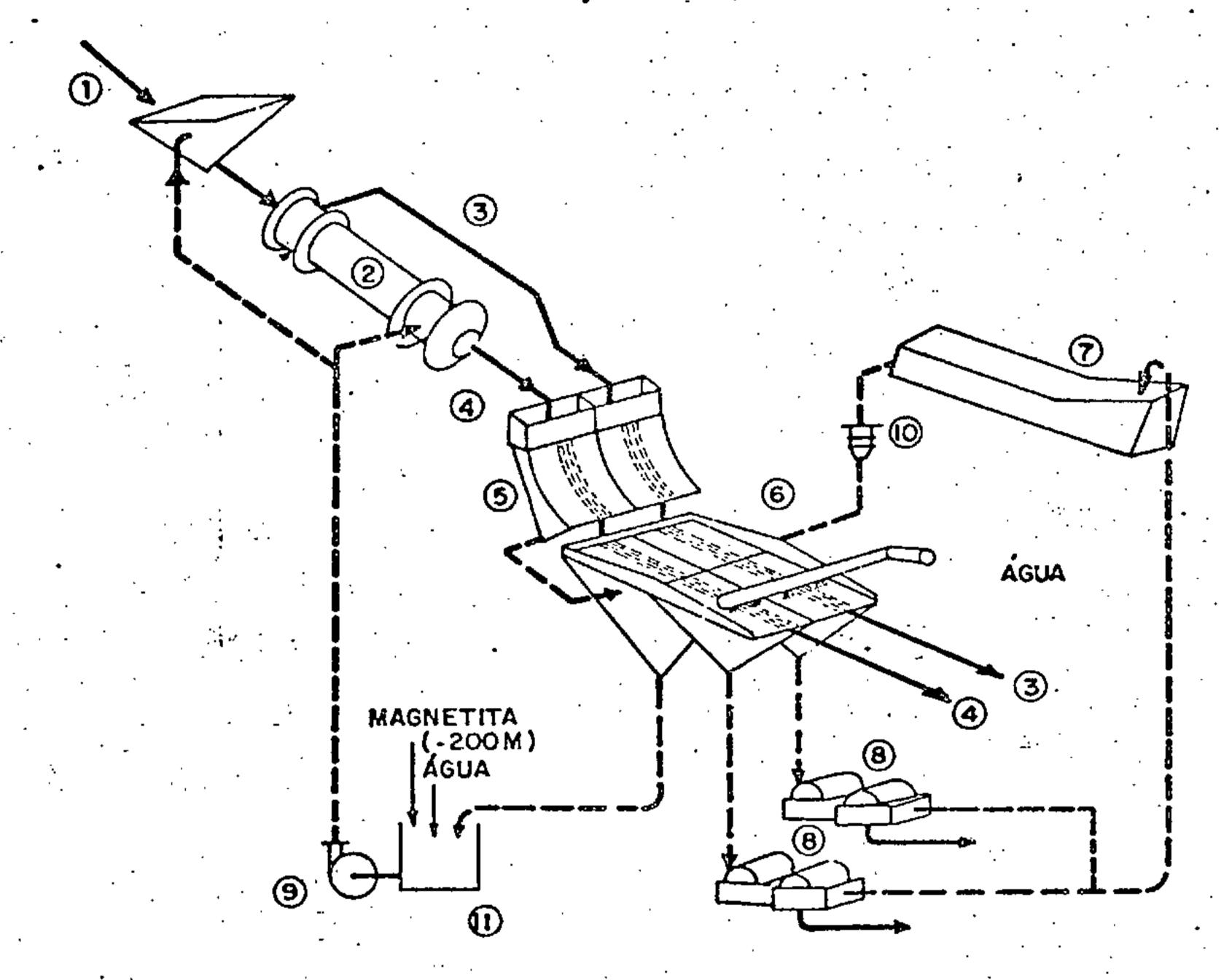
9 FINOS E AGUA

REJEITO

2 MOEGA

FIG. 3 - CIRCUITO TÍPICO DE SEPARAÇÃO POR DENSIDADE NO DYNA WHIRLPOOL PROCESS (D.W.P)

OPÇÃO B



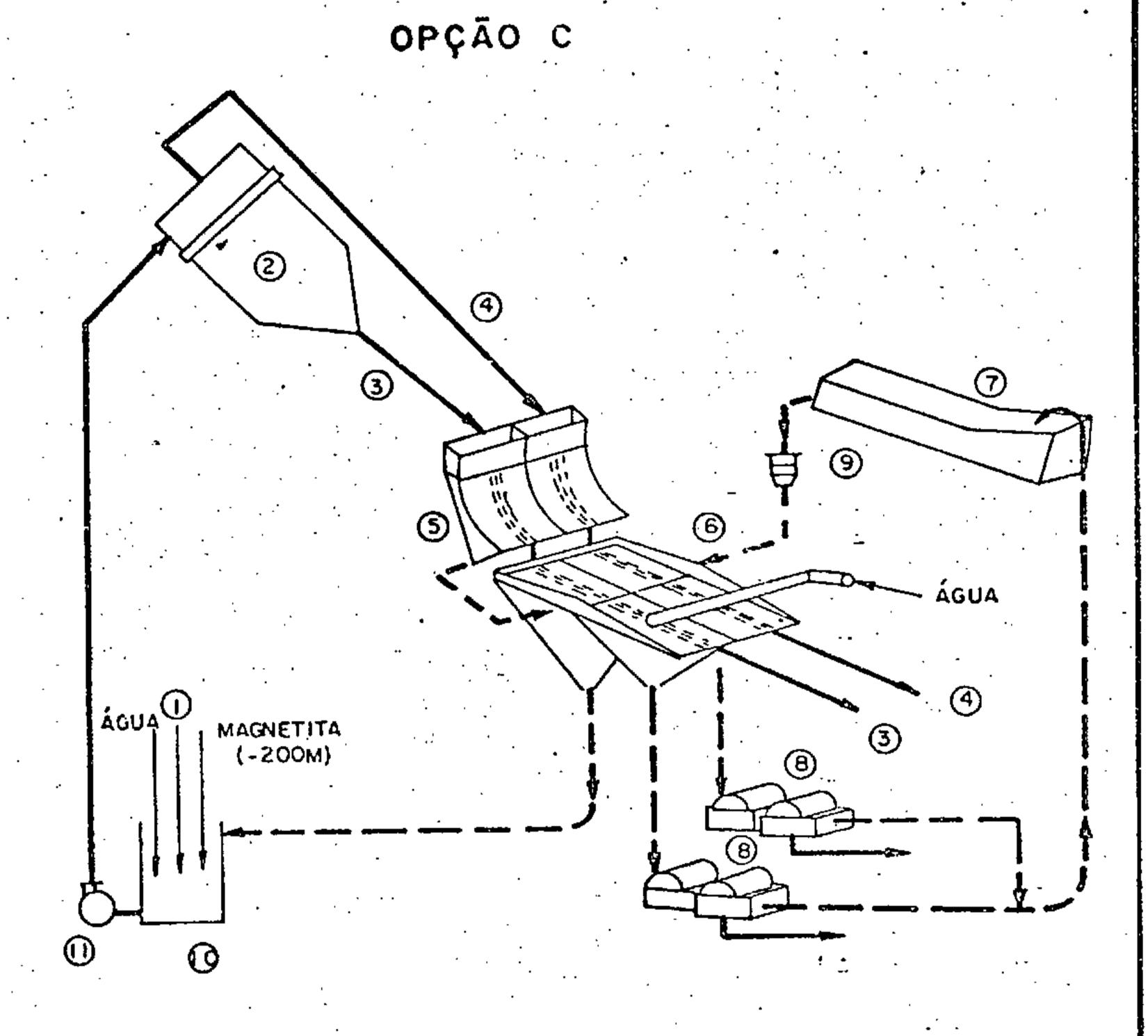
- 1 . ALIMENTAÇÃO
- (2) D. W. P.
- (3) . REJEITO
- (4) CARVÃO.
- (6) PENEIRAS D. S. M.
- 6 PENEIRAS DESAGUADORA
- (7) DENSIFICADOR
- (8) SEPARADOR MAGNÉTICO
- (9) . BOMBA DE MEIO DENSO
- (0 BOBINA DESMAGNETIZADORA
- () TANQUE DE MEIO DENSO

LEGENDA

----- CIRCUITO DE MEIO
DENSO

CIRCUITO CARVÃO

FIG. 4 - CIRCUITO TÍPICO DE SEPARAÇÃO POR CICLONE DE MEIO DENSO



- 1 ALIMENTAÇÃO
- 2 CICLONE METO DENSO
- (3) REJEITO
- 4 CARVÃO
- 3 PENEIRAS D.S.M
- 6 PENEIRAS DESAGUADORAS
- 7 DENSIFICADOR
- 8 SEPARADOR MAGNETICO
- 9 BOBINA DESMAGNETIZADORA
- TANGUE DE POLPA
- (I)- BOMBA DE POLPA

LEGENDA

-- CIRCUITO DE MEIO DENSO RECUPERADO

CIRCUITO DE CARVÃO +

TABELA 2

JAZIDA IRUÍ-BUTIÁ

SITUAÇÃO DA PESQUISA

| <u> </u> | | |
|------------------------------------|-----------------------|------------------------------|
| BLOCO, SETOR OU UNIDADE MINEIRA | NÍVEL DE CONHECIMENTO | RESERVAS (10 ⁶ t) |
| LESTE | MALHA SEMI-DETALHADA | 101 |
| LEÃO NORTE I | MALHA DETALHADA | 299 |
| LEÃO NORTE II | MALHA DETALHADA | 199 |
| LEÃO NORTE III | MALHA SEMI-DETALHADA | 95 |
| LEÃO NORTE IV | MALHA DETALHADA | 266 |
| RINCÃO DEL REI | MALHA AMPLA | 2 |
| ŞANGA DA LAVAGEM | MALHA SEMI-DETALHADA | 4 1 |
| CAPÃO DA VÁRZEA | MALHA SEMI-DETALHADA | 109 |
| IRUÍ CENTRAL I | MALHA DETALHADA | 76 |
| IRUÍ CENTRAL II | MALHA DETALHADA . | 116 |
| IRUÍ CENTRAL III | MALHA SEMI-DETALHADA | 150 |
| FAZENDA DA QUINTA | MALHA DETALHADA | _ 48 |
| IRUÍ NORDESTE | MALHA AMPLA | 237 |
| CORDILHEIRA | MALHA SEMI-DETALHADA | 114 |
| CAPÃO DAS POMBAS | MALHA AMPLA | - 217 |
| CAPÃO DAS POMBAS SUL | MALHA AMPLA | 55 |
| TOT | l, | 2.125 |
| PANTANO GRANDE SUL | MALHA AMPLA | NÃO CUBADA |

OBS.: A malha de sondagem foi considerada ampla para espaçamento médio superior a 2 km; foi considerada detalhada para espaçamento camento inferior a 1 km.

quisa. Na área "A", em que o carvão se encontra em menor profundida de, (100 a 150 m), está sendo aberto um poço de pesquisa com 130 m de profundidade, a fim de permitir acesso ao carvão para amostragens de grande volume que possibilitem ensaios tecnológicos adequados à determinação de suas reais características. Este poço permitirá tam bém o desenvolvimento de estudos relacionados às condições de lavra, como comportamento do teto e do piso e infiltração de água. Do mes mo modo, servirá também para posteriores testes para métodos de la vra e equipamentos.

O Projeto São Sepé apresentou, pelos trabalhos desenvolvidos, uma reserva de carvão de 26,5 milhões de toneladas no Bloco Durasnal e 8 milhões de toneladas no Bloco Taquara. Embora com reservas pequenas em relação às apresentadas nos projetos anteriores, a pequena cobertura torna interessantes as Unidades determinadas neste projeto.

No setor de turfa os trabalhos desenvolvidos no Projeto Rio Tinto, que abrange os Estados do Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco e Alagoas, determinaram uma reserva de 34,710 milhões de m³ de turfa, correspondendo a cerca de 5,129 milhões de toneladas em base seca ou a aproximadamente 1,710 milhões de toneladas equivalentes de óleo combustível. Deste total 65% se encontram no Rio Grande do Norte, 14% na Paraíba e 22% em Alagoas. Foi realizado um estudo mercadológico da região, que acusou um razoável mercado po tencial, tendo algumas empresas mostrado interesse na utilização de turfa em substituição ao óleo combustível ou mesmo à lenha.

Na Bahia, através do Projeto Salvador, foi cubada uma reserva da ordem de 6,120 milhões de toneladas de turfa em base seca. As turfeiras de Valença, ao sul de Salvador, interessaram à COPENE Energética S.A. - COPENER que tem um consumo anual de 800.000 t de óleo combustível. Já foram bloqueadas em detalhe mais de 1 milhão de toneladas de turfa energética. A COPENER deseja inclusive adquirir maior reserva de turfa, visando a utilização de 200.000 t anuais em uma caldeira atualmente em construção.

Estudos realizados no Estado do Espírito Santo permitem avaliar as reservas de turfa em 6 turfeiras pesquisadas em cerca de

37 milhões de toneladas na base seca, equivalentes a 12 milhões de toneladas de óleo combustível.

A Companhia Vale do Rio Doce já demonstrou o seu interes se em testar o emprego da turfa em sua Usina de Pelotização de Vitó ria e a CEMIG na substituição de óleo combustível por turfa em sua Usina Termelétrica de Igarapé, em Minas Gerais.

O Projeto Caçapava compreendendo 52.000 hectares no vale do Rio Paraíba, nos municípios de São José dos Campos, Jacareí, Caçapava, Taubaté, Tremembé e Pindamonhangaba, no Estado de São Paulo, desenvolveu pesquisas em turfeiras que revelaram uma reserva estima da em 23 milhões de toneladas em base seca, equivalente a 7,5 milhões de toneladas de óleo combustível.

A CPRM em associação com a TENENGE - Promoções e Tecnologia planeja executar um projeto de lavra experimental e aproveita mento das turfas de São José dos Campos. Este projeto está em exame pela FINEP para eventual concessão de financiamento com recursos do PME.

A programação para 1984 visa continuar com a pesquisa de carvão nos Projetos Grande Candiota, Iruí-Butiá, Torres - Gravataí e São Sepé, todos no Rio Grande do Sul, e de turfa no Estado do Espírito Santo, além de sugerir a execução de pesquisa de turfa no sul da Bahia.

Os trabalhos no Projeto Grande Candiota têm por objetivo principal o estudo tecnológico do carvão, com a instalação de uma planta-piloto de beneficiamento, e a determinação e detalhamento de áreas suceptíveis de lavra a céu aberto. Planeja-se também delimitar em sua parte oeste para se obter uma visão perfeita de todo o conjunto carbonífero para definir corretamente as diversas Unidades Mineiras e suas priorizações, a fim de que sejam minimizados os elevados investimentos normalmente necessários à fase de lavra.

No Projeto Iruí-Butiá o programa está voltado para comple mentar os trabalhos necessários de pesquisa a fim de se ter um inte gral conhecimento da jazida, visando também, a definição e priorização das Unidades Mineiras. Este projeto, como o Grande Candiota, a presenta uma enorme reserva de carvão que impõe um apurado estudo

para a sua adequada utilização.

· A programação para o Projeto Torres-Gravataí está volta da principalmente para os estudos de caracterização, ensaios tecno lógicos e testes industriais do carvão de Chico Lomã, principalmen te de sua fração coqueificável. Algumas sondagens de detalhamento es tão sendo propostas para o Bloco de Chico Lomã, na Unidade Mineira "A" para completação desses trabalhos e na promissora Unidade Minei ra "D" para o seu melhor conhecimento. Serão também realizados tra balhos de sísmica de alta resolução na Unidade "A", utilizando o po ço que está sendo aberto, para testar o método "in-seam", largamen te utilizado nos países de tradição carvoeira, como Inglaterra e Alemanha, para maximizar os resultados da lavra, quanto a recupera ção de carvão, e para minimizar os efeitos deletérios dos acidentes geológicos. No Bloco Santa Terezinha as sondagens visam apenas rea lizar 2 furos nos trèchos mais importantes, onde tem-se indicações de carvão de excepcional qualidade com mais de 3 m de espessura pa ra uma única camada. Prevê-se também execução de algumas linhas sís micas para melhor conhecimento de áreas que se revelaram mais ressantes.

No Projeto São Sepé estão programados apenas trabalhos para completar o detalhamento de uma área com reserva de 8 milhões de toneladas de carvão, lavrável a céu aberto com pequeno investimento de recursos.

Cumpre ainda esclarecer que os trabalhos de tecnologia mineral que estão programados para o Projeto Grande Candiota e Tor res-Gravatai serão desenvolvidos pelo Centro de Tecnologia Mineral-CETEM. Devemos, também, acrescentar que nenhum outro centro tecnológico ou empresa do país desenvolve atualmente trabalhos semelhantes. Os resultados dos ensaios de beneficiamento do carvão de Candiota serão fundamentais para o estudo de viabilidade de qualquer Unidade Mineira que se queira lavrar na região de Candiota. Interessarão, inclusive, de perto à Companhia Riograndense de Mineração, à Construtora Busato S.A. e à Companhia Nacional de Mineração Candiota que possuem jazidas naquela região. No Projeto Torres-Gravatai, da mes ma forma, os trabalhos são imprescindíveis para estudos de viabilidade econômica e de utilização de carvão.

A programação de turfa completa os Projetos Rio envolvendo áreas dos Estados do Rio Grande do Norte, Paraíba e Ala goas, Salvador e Monte Alegre, na Bahia e Turfa do Espírito Santo. No Projeto Rio Tinto programou-se avaliar turfeiras nos Estados do Rio Grande do Norte, Paraiba e Alagoas, bem como execução de lavras experimentais em turfeiras do Rio Grande do Norte e Alagoas, comple mentados com testes industriais, visando o emprego de turfa em dústrias existentes na região. O programa do Projeto Salvador visa à realização de lavra experimental em turfeira da região de Camaça ri, a fim de efetuar testes industriais, numa tentativa de viabili zar seu consumo junto a inúmeras pequenas indústrias da região. Projeto Monte Alegre foi elaborado para atender às necessidades da COPENER, que se interessou pela turfeira de Monte Alegre, com grande reserva de cerca de 3,1 milhões de toneladas de turfa seca. A COPENER espera contar com essa turfeira e com as de Valença, já detalhadas, para poder suprir o consumo de cerca de 200.000 t đe turfa em uma caldeira que está em fase de montagem em Salvador, subs assim 70.000 t de óleo combustível.

No Projeto Turfa do Espírito Santo estão previstos trabalhos de detalhamento de 6 grandes turfeiras, testes industriais e lavra experimental. Estes trabalhos foram programados tendo em vista, principalmente, o interesse demonstrado pela Companhia Vale do Rio Doce em realizar testes para emprego de turfa na fabricação de pelotas ("pellets"). Há, ainda, possibilidades de testes em diversas outras indústrias, inclusive a cimenteira, testando a sua utilização em forno no norte fluminense.

Com a programação apresentada espera-se dar continuida de a um programa de pesquisa que tem mostrado um resultado amplamen te satisfatório, pois já detetou mais de 10 bilhões de toneladas de carvão e que está possibilitando, de ano para ano, um mais acurado estudo econômico de nossos recursos carboníferos, mostrando as suas reais possibilidades, seu emprego mais adequado e selecionar as á reas mais interessantes para serem lavrada a menores custos.

Os dados físicos das principais atividades desenvolvidas no período 1980 - 1983 estão discriminados no quadro no 1.

QUADRO Nº 1

| ATIVIDADES | UNIDADE | 1980 | 1981 | 1982 | 1983 (dezembro estimado) | TOTAL |
|------------------------------|---------|---------|------------|---------|--------------------------------|---------|
| Sondagem rotativa | metro | 87.211 | 87.902 | 52.639 | 50.462 | 278.214 |
| Sondagem a trado | furo | 470 | 1.428 | 1.352 | 1.617 | 4.867 |
| Perfilagem de furos de sonda | metro | 241.215 | 355.307 | 188.444 | 161.217 | 946.183 |
| Topografia . | furo | 310 | 400 | . 282 | 223 | 1.215 |
| Cartografia | km² | _ | 1.741 | 1.193 | 1.080 | 4.014 |
| Análises minerais diversas | amostra | 4 78 | 1.356 | 2.811 | 2.157 | 6.802 |
| Sismica de Alta Resolução | km | | 157 | 58 | 131 | 346 |
| Sismica de refração | km. | | . — | _ | 91 | 91 |
| Abertura de poço | metro | _ | - · | - | 60 | 60 |
| | · . | |] | · | | |

Na realização dos trabalhos deste período foram aplica dos os seguintes recursos:

| - | ANO . | CR\$ 1.000 (HISTÓRICOS) | CR\$ 1.000 (DE 1983) |
|--------------|-----------------|----------------------------|-------------------------|
| <i>C:</i> ~~ | 1980 | 742.526 | 5.472.904 |
| | 1981 | 1.962.439 | 8.478.501 |
| | 1982 | 2.132.950 | 4.863.765 |
| | 1983 (previsão) | 4.500.000 | 4.500.000 |

para 1984 está previsto a aplicação de CR\$...
7.978.993.000,00, correspondentes a CR\$ 1.850.000.000,00 do saldo da verba de 1983, devido atraso na sua liberação pelos órgãos com petentes e a CR\$ 6.128.993.000,00 do programa elaborado para 1984 e já, em caráter preliminar, aprovado pelo MME e pela SEPLAN.

3 - O PAPEL DA SÍSMICA DE ALTA RESOLUÇÃO

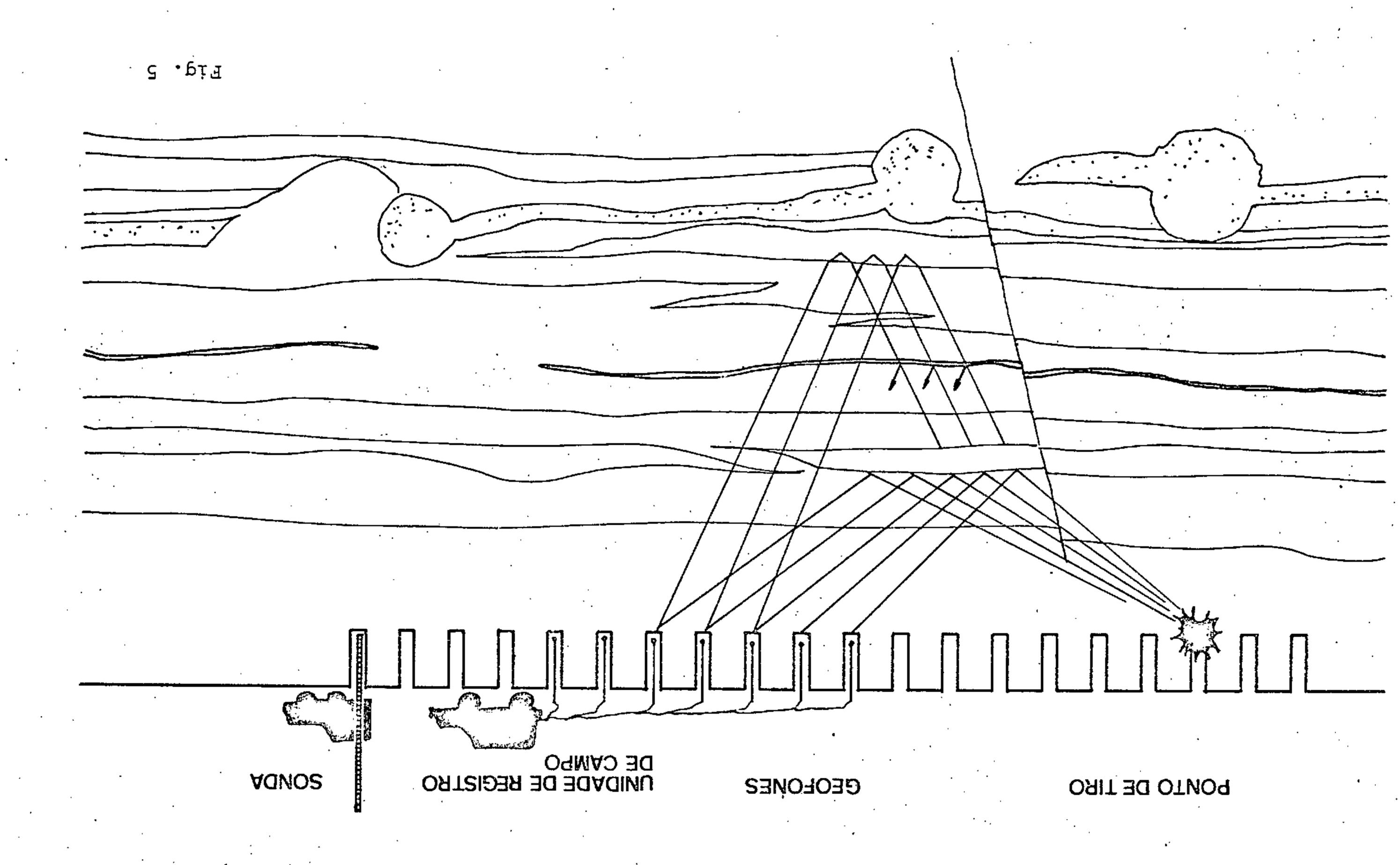
No método sísmico de prospecção geram-se ondas de choque, por meio de explosivos, de impactos mecânicos ou de vibrações no so lo e seu retorno (das ondas) à superficie é captado por sensores, comumente denominados geofones, sendo cronometrado o tempo de per curso. Os impulsos de ondas, refletidas e refratadas nas interfaces das camadas rochosas, assim registrados permitem a simulação de sec ções geológicas bastantes aproximadas do contexto real antes irreve lado.

Os elementos geológicos que interessam num trabalho de prospecção econômica de bens minerais variam em escala. Em petróleo, por exemplo, essa escala é bem maior do que em carvão. A capacidade de revelar elementos geológicos de escala cada vez menor, através do método sísmico, chamada <u>resolução</u>, depende, essencialmente da capacidade de gerar e receber ondas de frequências cada vez mais alta.

A energia gerada em um pulso (explosivo, de impactos, etc.) constitui um trem de ondas contendo todo um espectro de fre quências, das mais altas às mais baixas. Percorrendo o pacote de ro chas esse trem de onda tende a ter filtradas (suprimidas ou enfra quecidas) as frequências mais altas.

Daí o método sísmico de alta resolução aplicado ao car vão. Através de arranjos especiais de geofones, instrumentos de de tecção específicos e processamento adequado em computador, chega-se a um grau de resolução compatível com a prospecção de carvão. Um es quema generalizado de aquisição de dados sísmicos pode ser observa do na figura 5.

Esse método vinha sendo empregado nas principais regiões carvoeiras do mundo, Alemanha, Inglaterra, Estados Unidos, desde fins da década de 60. Em 1980, com o advento do Programa de Mobilização Energética foi criado na CPRM o Projeto Especial Carvão - PROESP-CARVÃO, que, entre suas primeiras ações, contratou um consór cio entre uma firma brasileira (ENCAL S.A.) e uma norte - americana (GEOSOURCE INC.) para, pioneiramente, aplicar tal método ao detalha mento das Unidades Mineiras do Carvão nacional. Desde então tem-se

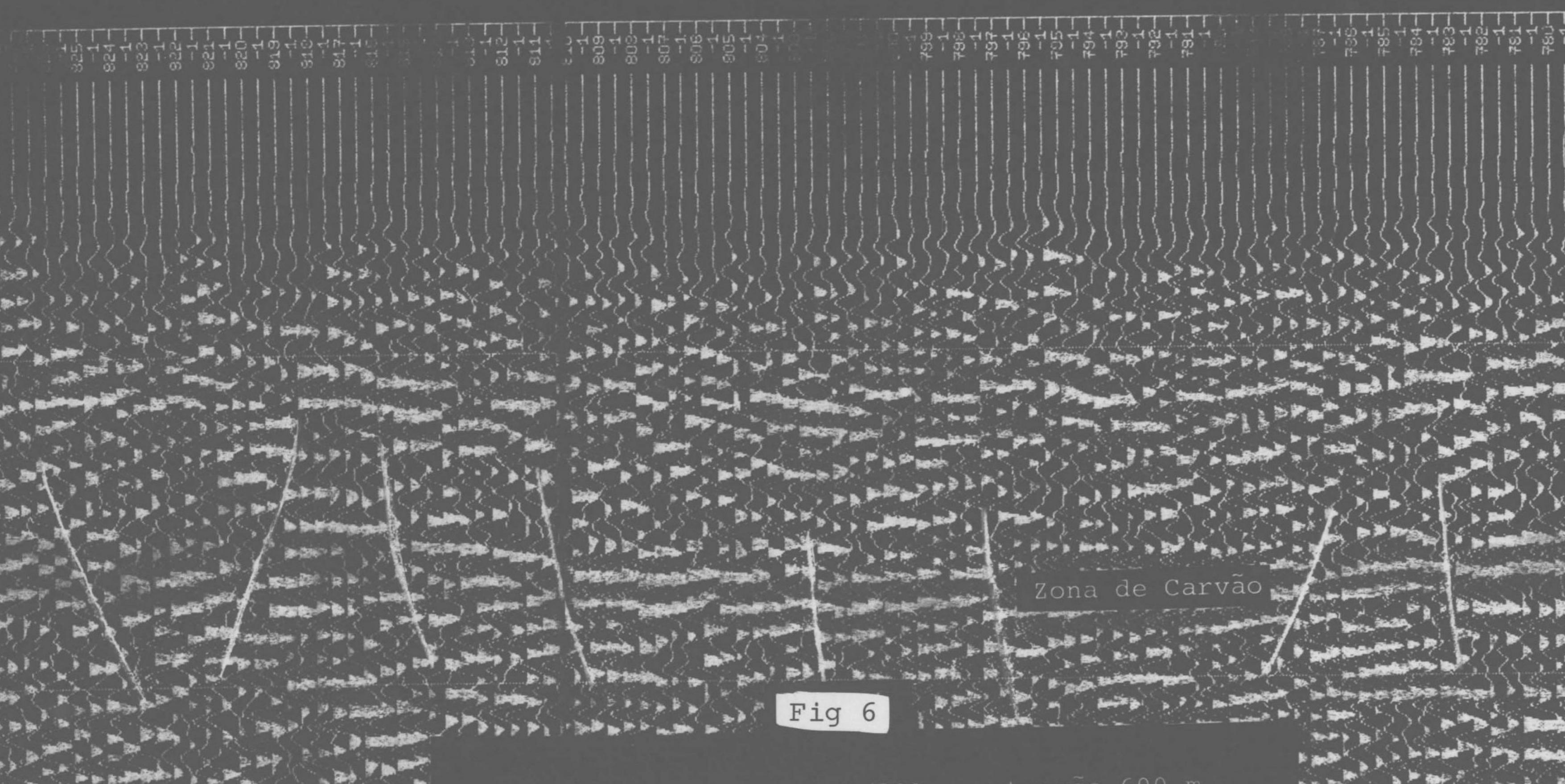


procurado combinar a sísmica de alta resolução com furos de sonda em malha.

A sondagem feita em malhas (de 2 km, 1 km, 500 m, etc.) é essencial para a qualificação de algumas das propriedades tangíveis do carvão (teor de cinzas, lavabilidade, fração metalúrgica, etc.). A sismica, revelando a continuidade (ou não) do carvão entre os furos, certos elementos estruturais como falhas, corpos in trusivos etc., assegura um planejamento da lavra mais econômico e livre de incertezas.

Os resultados obtidos com a sísmica têm sido excelentes. Presença de falhas muito pequenas (2 a 3 m) afetando as camadas de carvão, interrupções dessas camadas, e intrusões, têm sido reveladas. A figura 6 é uma sísmica que simula uma seção geológica, resultante de nossos trabalhos e exemplifica o que ficot dito.

A figura 7 é um Mapa Estrutural no topo da zona de car vão, próximo a área onde a Companhia Riograndense de Mineração está abrindo sua segunda mina no Leão-RS. Esse mapa, contruído à base de curvas de mesma cota, foi feito com os dados combinados de sísmica e sondagem. Mostra muitas falhas de pequeno porte que na época de sua apresentação (final de 1981) foram contestadas pela CRM à luz do conhecimento geológico então vigente. Hoje tendo encontrado em seu caminho, na mina que esta abrindo, muitas falhas semelhantes, a CRM está se apresentando para fazer uma campanha de sísmica de alta resolução, e deverá alterar o "layout" inicialmente previsto para a mina.



Linha 02 - estacas 770/830 - extensão 600 m

De oeste para leste (esquerda para a direita)

descontinuidades na zona de carvão com desní

veis de 8,5/5/7,5/3,5/5/3,5/7,5 e 2,5 m, res

pectivamente.

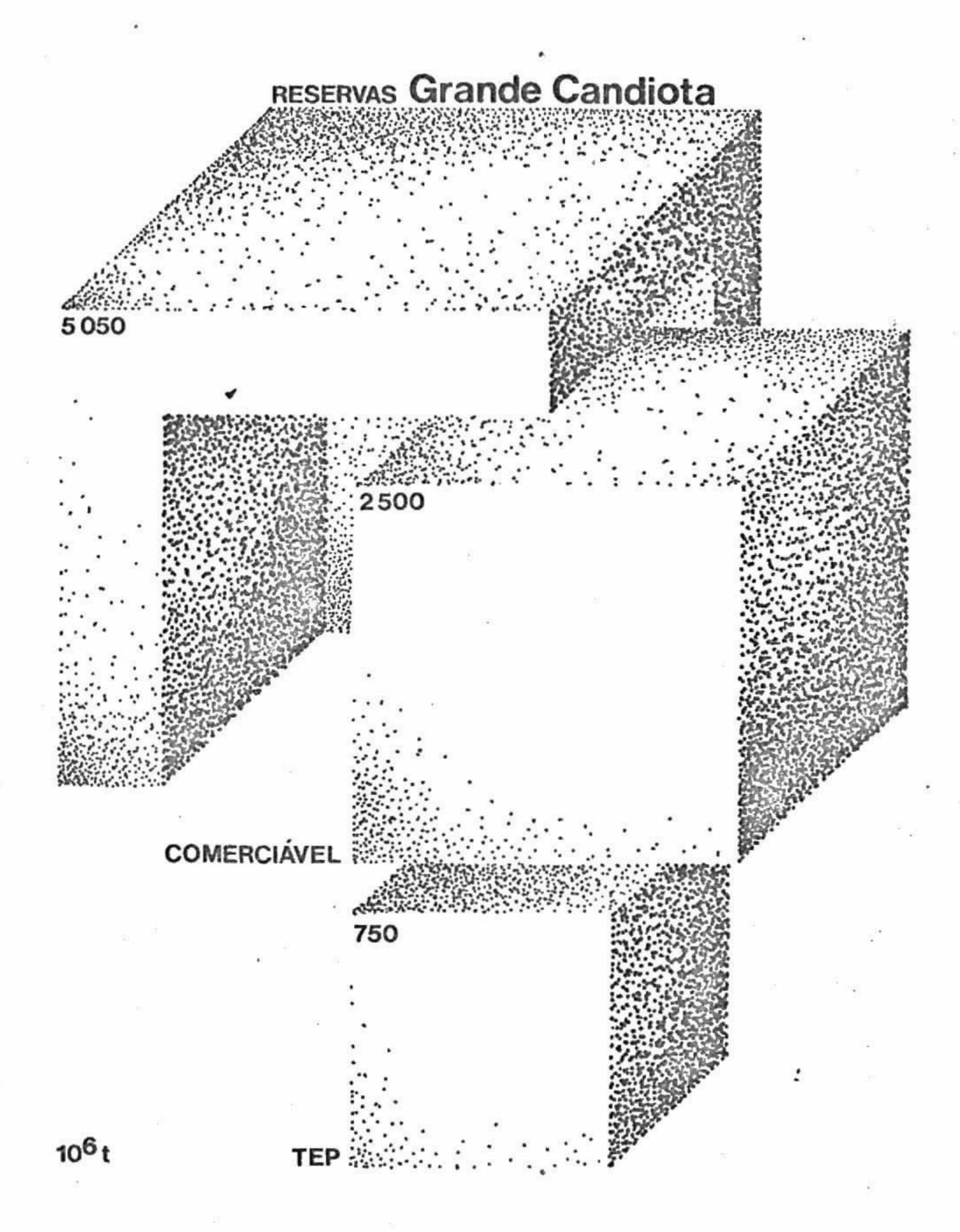


4 - RELAÇÃO CUSTO/BENEFICIO

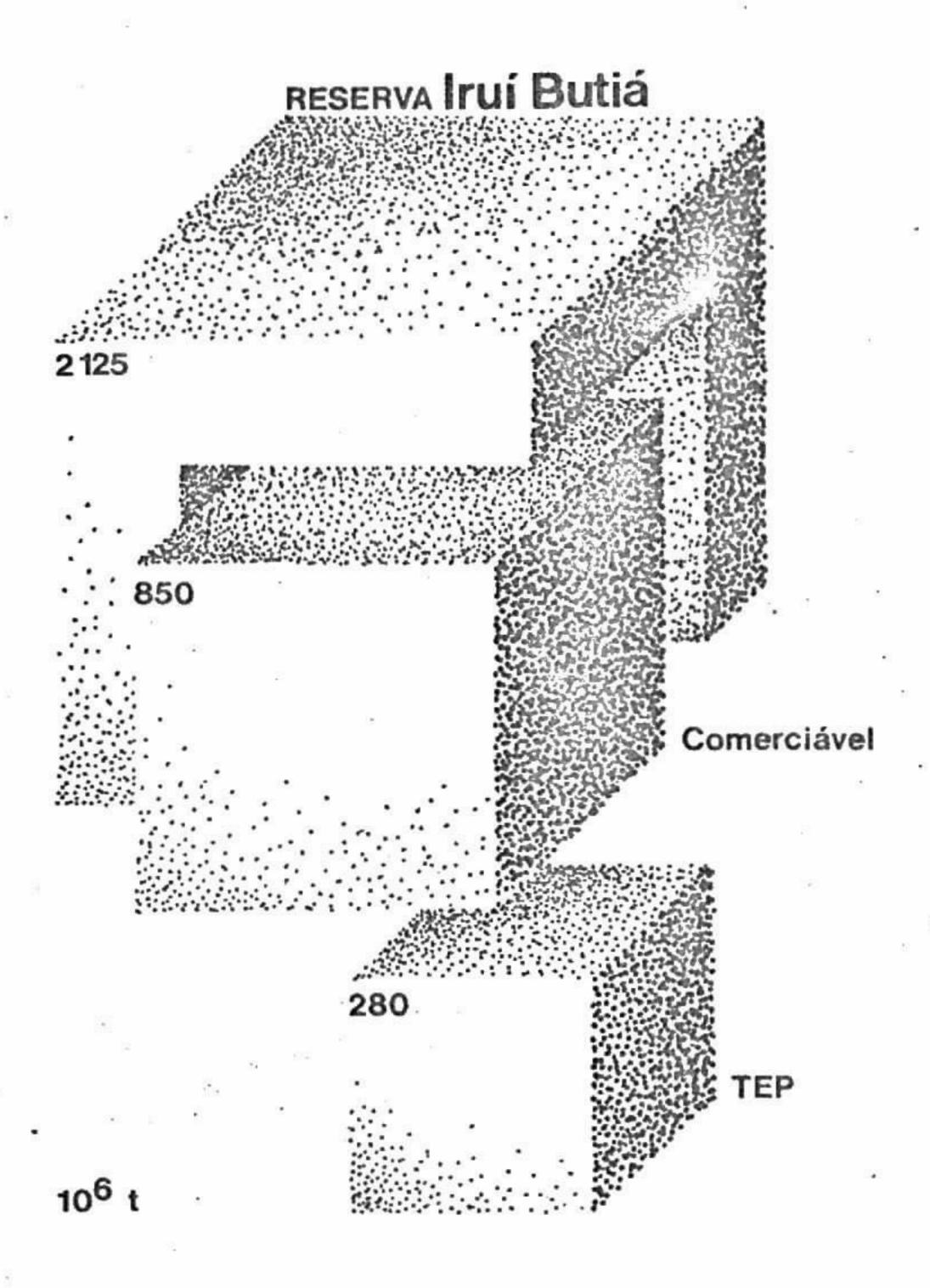
As figuras que se seguem visam a dar uma idéia das contrapartidas viabilizáveis e sua relação com os custos do detalha mento das Unidades Mineiras.

4 - RELAÇÃO CUSTO/BENEFICIO

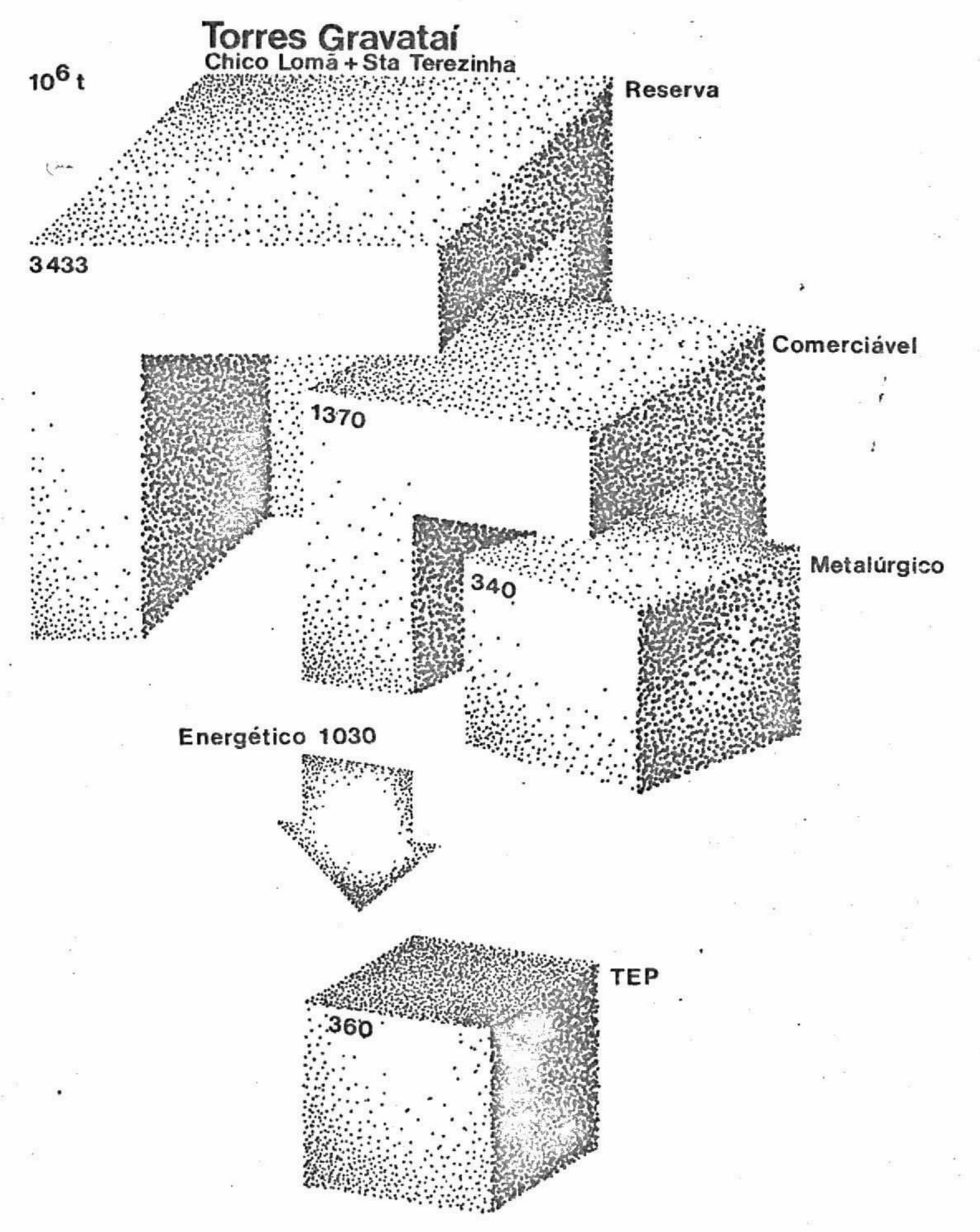
As figuras que se seguem visam a dar uma idéia das contrapartidas viabilizáveis e sua relação com os custos do detalha mento das Unidades Mineiras.



5550 x 10⁶ barris 2.5 x reservas de petróleo e gas do Brasil 500 000 barris/dia durante 30 anos

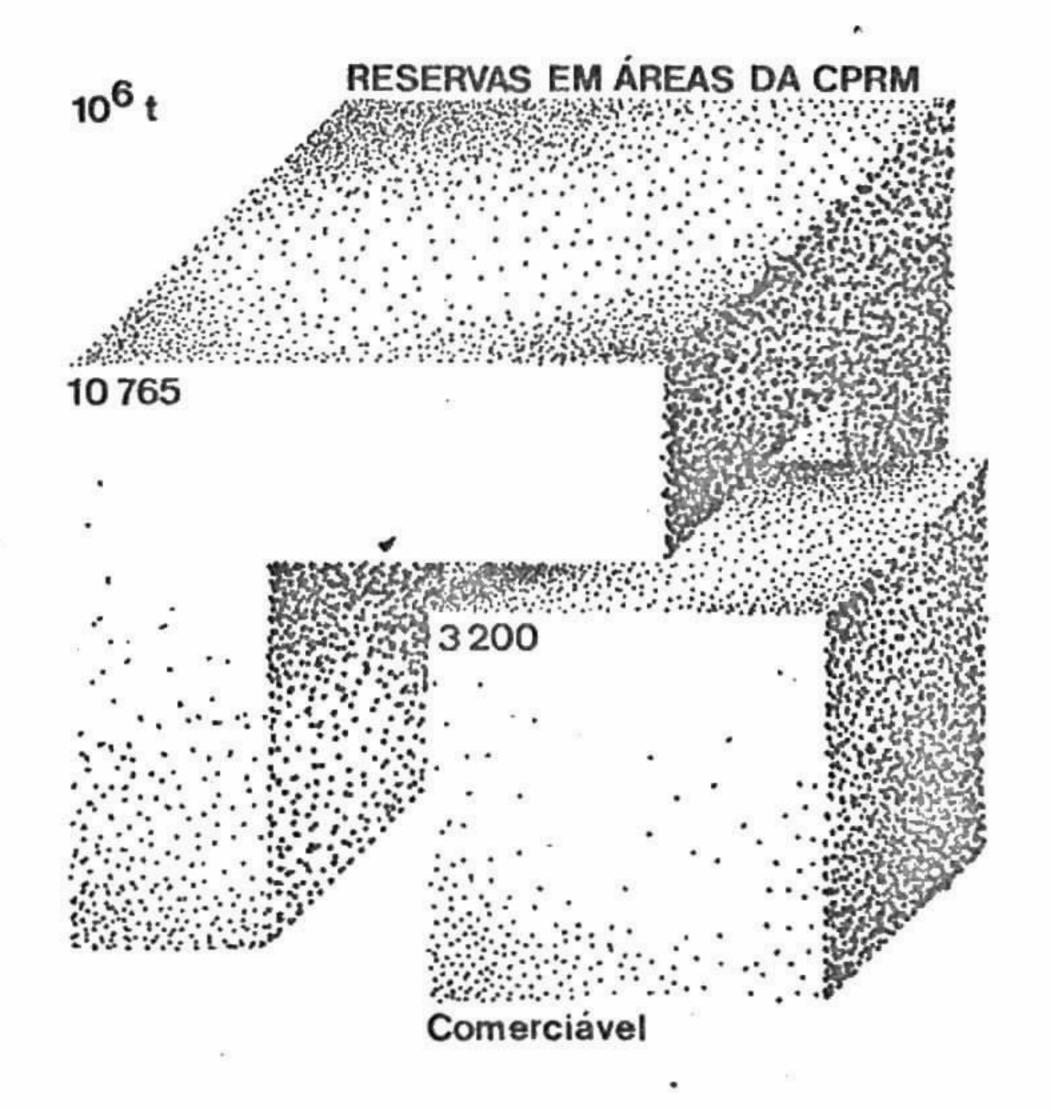


2072 x 10⁶ barris Corresponde às reservas de petróleo e gas do Brasil 500 000 barris/dia durante 11 anos



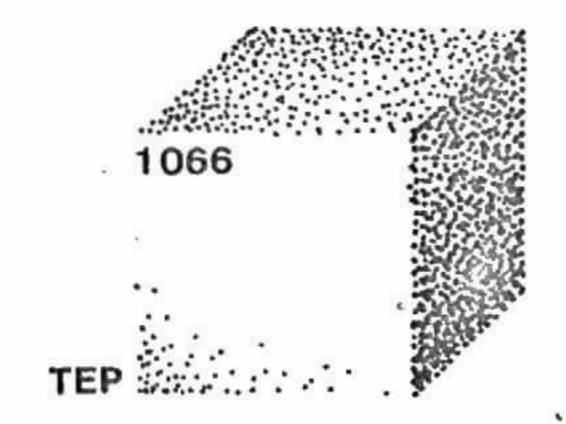
2700 x 10⁶ barris 500 000 barris/dia durante 15 anos

RELAÇÃO DE RECURSOS APLICADOS/POTENCIALMENTE GERADOS



RECURSOS APLICADOS EM PESQUISAS 1980-83 Cr\$ 25000 milhões

US\$ 34,735 x 10⁶



8000 x 10⁶ barris 1 barril = US\$ 25

US\$ 200 000 x 106

5 - COMENTÁRIOS FINAIS

Na relação custo/benefício referente ao detalhamento de Unidades Mineiras para carvão há alguns truismos que devem ser considerados.

O custo da atividade geológica (aí incluída a perfura cão e a geofísica e todas as suas sequelas) é percentual de relevância muito pequena em comparação com os benefícios de ponto de vista puramente monetário, como de pontos de vista mais abrangentemente econômicos de aplicações, de substituição de importação de petróleo, com a consequente economia de divisas, com a abertura de novos postos de trabalho e até, em segunda geração, com o desenvolvimento de uma indústria carboquímica.

Os trabalhos até agora desenvolvidos pela CPRM permitiram detetar, em maior ou menor detalhe, uma reserva de 10.765 millinées de toneladas de carvão com uma aplicação de 25 bilhões de cruzeiros, em valores de 1983 e incluindo todos os recursos estimados na programação deste ano. Assim, para cada tonelada cubada foram gastos apenas CR\$ 2,30.

Considerando, para efeito de cálculo, que 50% dessasre servas estarão em Unidades Mineiras operacionais e de que destes 60% serão lavráveis, teremos um total de 3.200 milhões de tonela das de carvão utilizáveis, equivalentes a 100 minas produzindo 1.600.000 t/ano durante 20 anos. Isto representaria a criação de 500.000 empregos diretos e mais de 2 milhões de indiretos e exigiria um investimento global para implantação das minas da ordem de CR\$ 7.000 bilhões (US\$ 100 milhões/mina). Para efeito de comparação, 3.200 milhões de toneladas de carvão equivale a mais de 8 bilhões de barris de petróleo, isto é, a uma produção de 1 milhão de barris diários por cerca de 23 anos.

Não obstante, a fração custo/benefício só tende para um valor tão pequeno quanto se queira, a partir do momento em que, seguramente, se possam encetar a lavra, o beneficiamento, o trans

porte e a comercialização do carvão.

Tudo, por conseguinte, começa na lavra. O conhecimento geológico que hoje permite, sem temor de erro, avaliar as reser vas de carvão brasileiras como sendo da ordem de 20 bilhões de to neladas "in situ", não é, desafortunadamente, suficiente para que se façam projetos de lavra seguros e insuscetíveis de afetar profundamente os benefícios em contrapartida esperados. Isso se dá, principalmente, por que a lavra, a direta extração e manipulação do carvão, depende não somente da sua existência nas quantidades estimadas, mas também da constância de suas dimensões físicas, de sua qualidade, das estruturas geológicas que se lhe superimpôs a incessante atividade crustal da terra nas centenas de milhões de anos que nos separam de sua gênese. Esses importantes detalhes são revelados pela atividade geológica e seu conhecimento é insubstituível na viabilização econômica da lavra.

O quadro das necessidades de detalhamento das Unidades Mineiras de carvão brasileiras é generalizado, admitindo-se, embo ra, escassas exceções. Mesmo assim, uma dessas exceções, a Mina Leão II, da CRM, em implantação, tem se visto frequentemente for çada a melhorar seu conhecimento geológico via campanhas de sísmi ca de alta resolução, principalmente porque o comportamento dos elementos estruturais de menor escala não é exatamente correspondente ao modelo "a priori" considerado.

ratos como esse nos remetem ao modo de decisão sobre como eleger os melhores sítios para implantação de minas de carvão. Somente através da atividade geológica e por comparação entre á reas e áreas e que se pode vir a otimizar a aplicação dos, estes sim, elevadíssimos investimentos necessários à abertura de minas.

Há um aspecto muito importante das atividades do PROESP-CARVÃO digno de mencionar antes que se dê por encerrado este suma ríssimo relato. Trata-se do "lobby" que incessantemente se tem fei to junto aos órgãos e autoridades da SEPLAN, Ministério das Minas e Energia e Ministério da Fazenda por onde tramitam os processos des

tinados a fixar recursos, liberar parcelas, analisar desempenho, en fim, tudo que diz respeito às finalidades do PROESP-CARVÃO.

Tal "lobby" tem consistido principalmente em, mantendo o estrito respeito aos Convênios, regras e processos estabelecidos e rigoroso cumprimento das tarefas incumbidas, criar um fluxo perma nente de comunicação com os órgãos citados, informando-os e criando um clima positivo de cordialidade e cooperação.

Isso parece-nos essencial à continuidade, das atividades enfeixadas no PROESP-CARVÃO.

ANEXOS

ANEXO .I

- CONVÊNIO DA CPRM COM A SECRETARIA GERAL DO MI NISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA QUE RECE A APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO PROGRAMA DE MOBILIZAÇÃO ENERGÉTICA - PME, DISTRIBUIDOS PELA SEPLAN ATRAVÉS DA COMISSÃO SEPLAN DE ENERGIA.

- TERMOS ADITIVOS

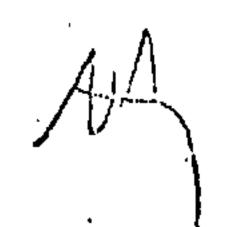
CONVENIO SG-11/80

Convênio que entre si celebram, de um lado, a Secretaria-Geral do Ministério das Minas e Energia, e, de outro lado, a Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais objetivando a prospecção, a pesquisa e o desenvolvimento de jazidas de carvão mineral e combustíveis sólidos em áreas cujos direitos minerais for a mesma detentora.

Na presença do Excelentíssimo Senhor Ministro das Minas e Energia, Engenheiro CESAR CALS DE OLIVEIRA FILHO, a Secretaria-Geral deste Ministério, neste ato representada pelo seu titular, Engenheiro ARNALDO RODRIGUES BARBALHO, de conformidade com o item XIV, artigo 39, da Portaria MME nº 233, de 17 de fevereiro de 1977, a seguir simplesmente denominada SG/MME, e a Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais, doravante denominada simplesmente CPRM, neste ato representada por seu Presidente, o Professor JOSÉ RAYMUNDO DE ANDRADE RAMOS de acordo com o Estatuto Social da Empresa, têm entre si, justa e acertada a celebração do presente Convênio, que se regerã pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMETRA - <u>Po Objeto</u> - Constitui objeto deste Convênio a execução de Projetos de desenvolvimento das unidades mineiras de carvão, bem como de prospecção de carvão mineral e combustíveis sólidos, comportando todos os trabalhos que visem ao maior conhecimento das jazidas e a seu aproveitamento, exclusivamente em áreas de cujos direitos minerais for detentora a CPRM, conforme Projeto Básico por ela apresentado, através do Ofício no 010/DAD/80, de 05 de fevereiro de 1980, que fará parte integrante deste Convênio.

Subclausula Primeira - Obedecidas as disposições do Código de Mine ração e de seu Regulamento, os planos de pesquisa apresentados pela CPRM, serão elaborados por esta utilizando métodos, equipamentos, tecnologia e sequência de trabalhos



em areas de sua escolha que, objetivando otimizar os recursos a serem empregados, utilizara todo o conhecimento geológico bem como as informações disponíveis.

Subclausula Segunda - Os trabalhos referidos nesta Clausula, compreendem entre outros os seguintes:

- a) Pesquisa Geológica em Geral
- b) Geofísica
- .c) Cartografia
- d) Sondagem
- e) Trabalhos de laboratório de pesquisa mineral (Petrografia, Análise Química, Aná lise Instrumental, etc.)
 - f) Estudos de Laboratórios de Beneficiamento de Minérios
- g) Engenharia de Minas.

CLÁUSULA SEGUNDA - <u>Da Execução dos Serviços ou do Projeto</u> - Os ser viços objeto deste Convênio serão executados per la CPRM, nos termos do artigo 23 alínea b e parágrafo único do Decreto-lei no 764, de 15 de agosto de 1969.

CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Resultados das Pesquisas - Os resultados das pesquisas constarão de relatório final a cargo da CPRM, devendo nele constar a análise dos trabalhos e estudos levados a efeito.

CLÁUSULA QUARTA - <u>Da Competência</u> - Fica delegada à Secretaria de <u>Tecnologia</u> - SETEC, competência para, em nome da SG/MME, ajustar outras estipulações de caráter complementar e/ou praticar os atos necessários ao cumprimento deste Convênio, inclusive emitir relatório técnico final, comprobatório da total execução deste instrumento.

CLAUSULA QUINTA - <u>Da Posse dos Bens</u> - Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos à conta dos recursos des te Convênio, serão de propriedade da CPRM.

Subclausula Unica - A CPRM fica obrigada a utilizar os bens adquiridos à conta do Convênio exclusivamente nos fins previstos na Clausula Primeira.

CLÂUSULA SEXTA - <u>Do Acompanhamento e Controle</u> - Cabera à SG/MME, independentemente da ação fiscalizadora dos orgãos de auditoria, exercer, a qualquer tempo, o acompanhamento e o controle deste Convênio, com a finalidade principal de verificar:

- a) o cumprimento dos objetivos fixados;
- b) a utilização adequada dos recursos liberados;
- c) a conveniência de revisões e mudanças no projeto original;
- d) a possibilidade de utilização e exploração dos resultados do projeto.

Subclausula Unica - A fim de possibilitar o controle e o acompanha mento pela Secretaria-Geral, a CPRM apresenta-ra, trimestralmente, "Relatórios de Execução do Convênio", com informações técnicas, administrativas e financeiras, de acordo com o modelo-padrão da SG/MME.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Classificação dos Recursos - Os recursos para a execução deste Convênio correrão à conta da do tação consignada na Lei nº 6.730, de 03 de dezembro de 1979, sob a seguinte classificação orçamentária; 2200 - Ministério das Minas e Energia - 2202 - Secretaria-Geral - 09 - Energia e Recursos Minerais - 40 - Programas Integrados - 183 - Programação Especial - 5359 - Programa de Mobilização Energética - Fontes Alternativas de Energia - 4130 - Investimento em Regime de Execução Especial - 07 - Outros Serviços e Encargos - 38 - Cota Parte do Custo do Petróleo Importado, de conformidade com o Plano de Aplicaçção 06/80, pu blicado no Diário Oficial da União em 21 de março de 1980.

CLÁUSULA OITAVA - Do Valor - O valor deste Convênio para este exer cício é estimado em Cr\$ 1.215.000.000,00 (hum bi. lhão, duzentos e quinze milhões de cruzeiros) a ser transferido à

14

CPRM segundo as condições estipuladas pela SG/MME, e, nos exerçícios seguintes, dentro do prazo de execução deste instrumento, de conformidade com a disponibilidade Orçamentária.

CLÁUSULA NONA - <u>Da Liberação dos Recursos</u> - A liberação dos recursos, subordinada às disposições fixadas para a execução orçamentária, far-se-á mediante crédito aberto pela SG/MME, no Banco-do Brasil S.A., em conta especial, origando-se o beneficiário a manter depositados os recursos enquanto não os aplicar nos fins a que se destinam especificamente.

Subclăusula Unica - Fica estabelecido que a liberação dos recursos, em cada caso, ficará condicionada à apresentação pela CPRM, de informações sobre as atividades previstas para a etapa considerada, bem como da apresentação dos relatórios trimestrais a que se refere a Clausula Sexta.

CLÁUSULA DECIMA - <u>Do Empenho</u> - Para fazer face às despesas deste Convênio no corrente exercício, foi emitida Nota de Empenho SG nº 74/80, de 24 de março de 1950 no valor de Cr\$ 1.215.000.000,00 (hum bilhão duzentos e quinze milhões de cruceiros).

Subclăusula Unica - Nos exercícios seguintes, as despesas com este Convênio correrão à conta de dotação própria para tal finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - <u>Da Prestação de Contas</u> - A CPRM se obriga a, dentro de até 60 (sessenta) dias após o término do período de vigência deste Convênio, prestar contas à SG/MME da aplicação dos recursos recebidos, observada a clas sificação orçamentária própria, discriminando as despesas por itens. de dispêndios.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - <u>Das Obrigações Gerais e Suplementares</u> .

Obriga-se a CERM:

a) Apresentar à SG/MME relatórios trimes trais sobre o andamento dos trabalhos objeto deste Convênio, de acordo com

11.0

o modelo-padrão da SG/MME:

- b) pagar, com recursos próprios, as despesas de publicação deste Convênio no Diário Oficial da União;
- c) manter contabilidade propria relativa aos recursos recebidos à conta deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - <u>Da Vigência</u> - O prazo de vigência deste .

Convênio é de até 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura.

CLÁSULA DÉCIMA-QUARTA - <u>Das Modificações e Rescisão</u> - Este Convênio poderã, mediante assentimento das partes ser modificado através de termo aditivo, ou rescindido automaticamente, por inadimplemento de qualquer de suas clausulas ou condições.

Subclausula Unica - No caso de rescisão, a CPRM deverá apresentar, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de rescisão, relatório técnico circunstanciado sobre as atividades executadas, respeitadas as obrigações assumidas ou vincendas.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - <u>Das Sanções Administrativas</u> - No caso de grave inadimplência a devolução dos recursos recebidos e a suspensão das liberações subsequentes far-se-ão sem prejuízo de outras sanções que a SG/MME decida conforme, adotar, inclusive a rescisão do Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - <u>Fundamento Legal</u> - As partes convenentes celebram este instrumento em consonância com o disposto na alínea "f" do § 29 do artigo 126, do Decreto-lei nº 200/67, de 25 de fevereiro de 1967, combinado com o Decreto-lei nº 1.961, de 02 de agosto de 1979.

E, por estarem assim de acordo, firmam as partes o pre-

M

sente Convênio, em 04 (quatro) vias de igual teor, juntamente com as testumunhas abaixo declaradas, ficando o original arquivado na SG/ME.

Brasilia, 07 de ruais de 1980

ルンレしてヒサノデ

CESAR CALS

Ministro das Minas e Energia

Pela Secretaria-Geral do Ministério das Minas e Energia

ARNALDO RODRIGUES BARBALHO

Secregario-Geral

Pela Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais

JOSÉ RAYMUNDO DE ANDRADE RAMOS

Presidente

Testemunhas:

1. Emilie Maria F. Bodriques

2. Madenine

TERMO ADITIVO NO 01 AO CONVÊNIO SG NO 11/80

Termo Aditivo nº 01 ao Convênio SG nº 11/80, celebrado a 07 de maio de 1980, entre a Secretaria-Geral do Ministério das Minas e Energia e a Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais, objetivando a prospecção, a pesquisa e o desenvolvimento de jazidas de carvão mineral e combustíveis sólidos.

A Secretaria-Geral do Ministério das Minas e Energia, neste ato representada pelo seu titular, Engenheiro ARNALDO RODRIGUES BARBALHO, de conformidade com o îtem XIV, artigo 39, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MME nº 233, de 17 de fevereiro de 1977, a seguir simplesmente denominada SG/MME, e a Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais, doravante denominada simplesmente CPRM, neste ato representada por seu Presidente, Professor JOSE RAIMUNDO DE ANDRADE RAMOS, de acordo com o Estatuto Social da Empresa, acordam firmar o presente Termo Aditivo ao Convênio SG Nº 11/80, celebrado em 07 de maio de 1980, o qual se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - <u>Do Objeto</u> - Constitui objeto do presente Termo Aditivo, alterar a redação da Subcláusula Primeira da Cláusula Primeira, e Cláusula Sétima, Nona e Décima, do Con vênio SG Nº 11/80, de 07 de maio de 1980 que, tendo em vista disposições legais e normas supervenientes em relação ao Programa de Mobilização Energética, passam a ter à seguinte redação:

CLAUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Subclásula Primeira - Obedecidas as disposições do Código de Mineração e de seu Regulamento, os planos de pesqui

ALA

sa de carvão mineral e combustíveis sólidos, apresentados pela CPRM à SG/MME pelo Ofício número 313/PR/80, de 25 de novembro de 1980, ajustados ao detalhamento estabelecido pela Comissão SEPLAN/Energia-CSE, em reunião de 29 de abril de 1981, transmitido a este Ministério pelo Ofício número 0119/81-CSE, da mesma data, que passou a integrar o 'presente Termo Aditivo, serão desenvolvidos pela CPRM, em 1981, nas seguintes áreas:

- . Grande Candiota
- . Irui/Butiá
- . Chico Lomã
- . São Sepé
- . Fronteira-Oeste/Bagé e São Gabriel
- . Arroio do Silva
- . Noroeste de Figueira Sapopema
- . Caçapava

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Classificação dos Recursos - Os recursos para a execução deste Convênio, para o exercício de 1981, correrão à conta da dotação consignada na Lei nº 6.867, de 03 de dezembro de 1980, sob a seguinte classificação orçamentária: 2800-Encargos Gerais da União; 2802-Recursos sob supervisão da Secretaria de Planejamento da Presidência da República; 2802.09090555.568-Programa de Mobilização Energética; 4130-Investimentos em Regime de Execução Especial, conforme Plano de Aplicação nº 17 /81, pu blicado no Diário Oficial da União de 11 de maio de 1981.

CLÁUSULA NONA - <u>Da Liberação dos Recursos</u> - A liberação de recursos, subordinada às disposições fixadas para a execução orçamentária, far-se-á mediante crédito aberto pela SG/MME, no Banco do Brasil S/A, na cidade do Rio de Janeiro, em nome da CPRM, sendo a primeira parcela de Cr\$ 284.500.000,00 (duzentos e oitenta e quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros) liberada até 15 (quinze) dias após a publicação do extrato do Termo Aditivo no Diário Oficial da União.

Subclausula Unica - A liberação dos recursos das parcelas subsequen tes fica condicionada à apresentação de relatórios de execução do projeto à SG/MME, de acordo com o que dispõe a letra c do îtem 6 da Exposição de Motivos Interministerial nº 27/81, de 21 de janeiro de 1981 (Sistema GRAFF).

CLÁUSULA DÉCIMA - <u>Do Empenho</u> - Para fazer face às despesas deste Convênio no corrente exercício, foi emitida pela SG/MME a Nota de Empenho SG nº 123/81, de 11 de maio de 1981, no valor de Cr\$ 1.573.800.000,00 (Num bilhão, quinhentos e setenta e três

141

milhões e oitocentos mil cruzeiros) em nome da CPRM.

Subclausula Única - Nos exercícios seguintes a despesa com este Con vênio ficará sujeita à existência de dotação própria para a mesma finalidade, mediante novo Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - <u>Do Valor</u> - O valor deste Termo Aditivo é de Cr\$..

1.573.800.000,00 (Hum bilhão, quinhentos e seten

ta e três milhões e oitocentos mil cruzeiros) a ser tranferido à

CPRM, como contribuição da União, sem exigência de retorno ao Tesou

ro Nacional, cuja aplicação ficará sujeita à discriminação dos valores expressos no anexo ao Ofício nº 0119/81-CSE, de 29 de abril

de 1981 que passa a fazer parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - <u>Das Demais Condições</u> - Ficam mantidas as Cláusulas e condições do Convênio SG Nº 11/80, de 07 de maio de 1980, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - Da-Publicação - Correrão, por conta da CPRM, despesas com a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União.

E, por estarem inteiramente de acordo com as Cláu sulas aqui estipuladas, lavrou-se o presente Termo Aditivo, que de pois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes, na pre-

AND

sença das testemunhas abaixo, que também o assinam, dele extraindo-se cópias para sua execução.

Brasilia, DF, 🔑 de maio de 1981

Pela Secretaria-Geral do Ministério das Minas e Energia-SG/MME:

Arnaldo Rodrigues Barbalho Secretário-Geral

Pela Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais-CPRM:

> José Raimundo de Andrade Ramos Presidente

TESTEMUNHAS:

1. Jan Dus

2.

TERMO ADITIVO NO 02 AO CONVÊNIO SG NO 11/80

Termo Aditivo nº 02 ao Convênio SG nº 11/80, celebrado a 07 de maio de 1980, entre a Secretaria-Geral do Ministêrio das Minas e Energia e a Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais, objetivando a prospecção, a pesquisa e o de senvolvimento de jazidas de carvão mineral e outros combustíveis sólidos.

A Secretaria-Geral do Ministério das Minas e Energia, neste ato representada pelo seu titular, Engenheiro AR-NALDO RODRIGUES BARBALHO, de conformidade com o îtem XIV, artigo 39, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MME nº 233, de 17 de fevereiro de 1977, a seguir simplesmente denominada SG//MME, e a Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais, doravante denominada simplesmente CPRM, neste ato representada por seu Presidente, Professor JOSÉ RAYMUNDO DE ANDRADE RAMOS, de acordo com o Estatuto Social da Empresa, acordam firmar o presente Termo Aditivo ao Convênio SG nº 11/80, celebrado em 07 de maio de 1980, o qual se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - <u>Do Objeto</u> - Constitui objeto do presente Ter mo Aditivo alterar a redação da Subcláusula Primeira da Cláusula Primeira, das Cláusulas Nona e Décima do Convênio SG 11/80 de 07 de maio de 1980, alteradas pelo Termo Aditivo SG nº 01 de 12 de maio de 1981 e Cláusula Segunda desse Termo Aditivo que passam a ter a seguinte redação:

Subclausula Primeira - Obedecidas as disposições do Código de Mineração e de seu Regulamento, os planos de pesquisa de carvão mineral e outros combustíveis sólidos, apresentados pela CPRM à SG/MME pelo Oficio número 313/PR/80, de 25 de novembro de 1980, ajustados ao detalhamento estabelecido

M

pela Comissão SEPLAN/Energia-CSE, nas reuniões de 29 de abril e 29 de maio de 1981, transmitido a este Ministério pelos Ofícios números CSE-0119/81 e 0129/81, das mesmas datas, que passam a integrar o presente Termo Aditivo, serão desenvolvidos pela CPRM, em 1981, nas seguintes áreas:

- . Grande Candiota
- . Irui/Butiá
- . Chico Lomã
- , São Sepé
- . Fronteira-Oeste/Bagé e São Gabriel
- . Arroio do Silva
- . Noroeste de Figueira Sapopema
- . Caçapava
- . Rio Tinto, no Nordeste

CLÁUSULA NONA - Da Liberação dos Recursos - A liberação dos recursos, subordinada às disposições fixadas para a execução orçamentária, far-se-á mediante crédito aberto pela SG/MME, no Banco do Brasil S/A, em nome da CPRM, na cidade do Rio de Janeiro, sendo a primeira parcela de Cr\$ 284.500.000,00 (duzentos e oitenta e quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros), acrescida de Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros), liberadas até 30 (trinta) dias após a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União.

Subclausula Única - A liberação dos recursos das parcelas subsequentes fica condicionada a apresentação de relatórios de execução do projeto, com base no Sistema GRAFF, à SG/MME, de acordo com o que dispõe a letra c do item 6 da Exposição de Motivos Interministerial nº 27/81, de 21 de janeiro de 1981.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Empenho - Para fazer face às despesas deste Convênio no corrente exercício foram emitidas pela SG/MME as Notas de Empenho SG nº 123 de 11 de maio de 1981, no valor de Cr\$ 1.573.800.000,00 (hum bilhão, quinhentos e seten ta e três milhões e oitocentos mil cruzeiros) e SG nº 157 de 19 de junho de 1981 no valor de Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros), em nome da CPRM.

Subclausula Unica - Nos exercícios seguintes a despesa com este Convênio ficará sujeita à existência de dotação própria para a mesma finalidade, mediante Termo Aditivo.

AAA

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Valor - O valor deste Termo Aditivo é de Cr\$ 1.585.800.000,00 (hum bilhão, quinhentos e oitenta e cinco milhões e oitocentos mil cruzeiros) a ser transferido à CPRM, como contribuição da União, sem exigência de retorno ao Tesouro Nacional, cuja aplicação ficará sujeita à discriminação dos valores expressos no anexo ao Ofício nº 0119//81-CSE, de 29 de abril de 1981 e Ofício 0129/81, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - <u>Das Demais Condições</u> - Ficam mantidas as Cláu sulas e condições do Convênio SG nº 11/80, de 07 de maio de 1980, e do Termo Aditivo SG nº 01, de 12 de maio de 1981, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - <u>Da Publicação</u> - Correrão por conta da CPRM, as despesas com a publicação do extrato deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União.

E, por estarem inteiramente de acordo com as Cláusulas aqui estipuladas, lavrou-se o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes, na presente das testemunhas abaixo, que também o assinam, dele extraindo-se cópias para sua publicação e execução.

Brasilia, DF, 22 de junho de 1981

Pela Secretaria-Geral do Minis tério das Minas e Energia:

Arnaldo Rodrigues Barbalho

|Secretario-Geral

Pela Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais-CPRM:

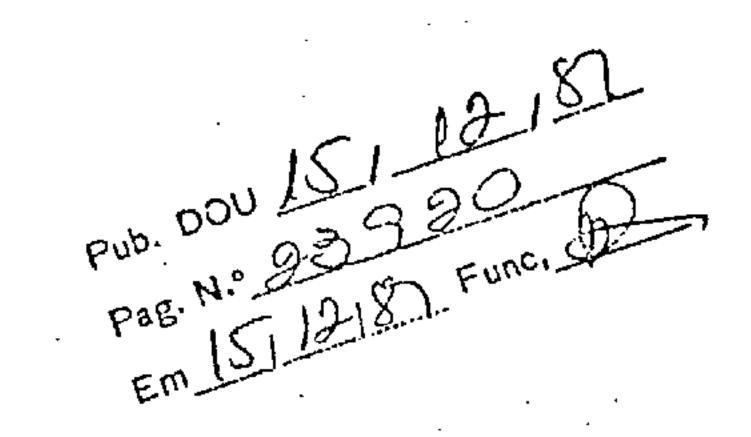
> José Raymundo de Andrade Ramos Presidente

TESTEMUNHAS:

1. New Recautus Mcto

2. <u>Qui OS autors Settos</u>

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONVÊNIO SG Nº 11/80



Termo Aditivo nº 03 ao Convênio SG nº 11/80, celebrado a 07 de maio de 1980, entre a Secretaria-Geral do Ministério das Minas e Energia e a Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais, objetivando a prospecção, a pesquisa e o desenvolvimento de jazidas de carvão mineral e combustíveis sólidos.

A Secretaria-Geral do Ministério das Minas e Energia neste ato representada pelo seu titular, Engenheiro ARNALDO RODRI-GUES BARBALHO, de conformidade com o item XIV, artigo 39, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MME nº 233, de 17 de fevereiro de 1977, a seguir simplesmente denominada SG/MME, e a Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais, doravante denominada simplesmente CPRM, neste ato representada por seu Presidente, Professor JOSÉ RAI MUNDO DE ANDRADE RAMOS, de acordo com o Estatuto Social da Empresa, acordam firmar o presente Termo Aditivo ao Convênio SG nº 11/80, ce lebrado em 07 de maio de 1980, o qual se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - <u>Do Objeto</u> - Constitui objeto do presente Termo Aditivo elevar a participação do Programa de Mobilização Energética no Programa de Desenvolvimento das Unidades Mineiras em Areas da Concessão da CPRM, no exercício de 1981, em Cr\$ 20.200.000,00 (vinte milhões e duzentos mil cruzeiros) destinados ao Projeto de Avaliação Preliminar de Turfeiras Energéticas, conforme decisão da Comissão SEPLAN/Energia-CSE, contida no Ofício no 0164-CSE/81, de 20 de novembro de 1981.

CLÁUSULA SEGUNDA - <u>Da Classificação dos Recursos</u> - Os recursos para a execução deste Termo Aditivo, correrão à conta 2

ALL

da dotação consignada na Lei nº 6.867, de 03 de dezembro de 1980, sob a seguinte classificação orçamentária: 2800 - Encargos Gerais da União; 2802 - Recursos sob supervisão da Secretaria de Planejamento da Presidência da República; 2802.09090555.568 - Programa de Mobilização Energética; 4130 - Investimentos em Regime de Execução Especial, conforme Plano de Aplicação nº 17/81, publicado no Diã rio Oficial da União de 07 de dezembro de 1981.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Liberação dos Recursos - A liberação de recursos, subordinada às disposições fixadas para a execução orçamentária, far-se-á mediante crédito aberto pela SG//MME, no Banco do Brasil S/A, na cidade do Rio de Janeiro, em nome da CPRM, até 15 (quinze) dias após a publicação do extrato do Ter-mo Aditivo no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUARTA - <u>Do Empenho</u> - Para fazer face as despesas deste Termo Aditivo no corrente exercício, foi emitida pela SG/MME a Nota de Empenho SG nº 288/81, de 09 de dezembro de 1981, no valor de Cr\$ 20.200.000,00 (vinte milhões e duzentos mil cruzeiros).

CLÁUSULA QUINTA - <u>Do Valor</u> - O valor deste Termo Aditivo é de Cr\$

20.200.000,00 (vinte milhões e duzentos mil cruzeiros) à ser transferido à CPRM, como contribuição da União, sem
exigência de retorno ao Tesouro Nacional.

CLÁUSULA SEXTA - <u>Das Demais Condições</u> - Ficam mantidas as Cláusulas e condições do Convênio SG nº 11/80, de 07 de maio de 1980, e dos Termos Aditivos 01 e 02, de 12 de maio de 1981, e 22 de junho de 1981, respectivamente.

CLÁUSULA SETIMA - <u>Da Publicação</u> - Correrão, por conta da CPRM, as despesas com a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União.

E, por estarem inteiramente de acordo com as Cláusu-las aqui estipuladas, lavrou-se o presente Termo Aditivo, que de-

All

pois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, dele extraindo--se cópias para sua execução.

Brasilia, DF, 11 de dezembro de 1981

Pela Secretaria-Geral do Minis tério das Minas e Energia:

> Arnaldo Rodrigues Barbalho Secretário-Geral

Pela Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais-CPRM:

José Raimundo de Andrade Ramos Presidente

.TESTEMUNHAS:

1. Mena

2. Vealorianho Moth

Convênio que entre si celebram, de um la do, a Secretaria-Geral do Ministério das Minas e Energia, e, de outro lado, a Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais, objetivando a prospecção, a pesquisa e c desenvolvimento de jazidas de carvão mineral e combustíveis sólidos.

A Secretaria-Geral do Ministério das Minas e Energia, nes te ato representada pelo seu titular, Engenheiro ARNALDO RODRIGUES BARBALHO, de conformidade com o item XIV, artigo 39, da Portaria NEE no 233, de 17 de fevereiro de 1977, a seguir simplesmente denominada SG/MME, e a Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais, doravante denominada simplesmente CPRM, neste ato representado por seu Presidente, o Professor JOSÉ RAYMUNDO DE ANDRADE RAMOS, de acordo com o Estatuto Social da Empresa, têm entre si, justa e acertada a celebração do presente Convênio de Renovação, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÂUSULA PRIMEIRA - <u>Do objeto</u> - Este Convênio tem como objeto asse<u>qu</u> rar a execução dos trabalhos que vêm sendo desen volvidos em função do Convênio SG nº 11/80, de 07 de maio de 1980 , celebrado entre a SG/MME e a CPRM, ora renovado, tendo em vista disposições legais e normas supervenientes em relação ao Programa de Mobilização Energética.

Subclausula Primeira - As atividades a cargo da CPRM objetivam a exe cução de projetos de desenvolvimento das uni dades mineiras de carvão, bem como de prospecção de carvão mineral e combustíveis sólidos, comportando todos os trabalhos que visem ao maior conhecimento de jazidas e seu aproveitamento econômico, anualmente revistos e ajustados, cujo Programa, para 1982, consta do documento de prospecção de carvão mente revistos e ajustados, cujo Programa, para 1982, consta do documento de prospecção de carvão mineral e confidence de prospecção de carvão mineral e combustíveis sólidos, comportando todos os trabalhos que visem a comportando de prospecção de carvão mineral e combustíveis sólidos, comportando todos os trabalhos que visem a comportando de prospecção de carvão mineral e combustíveis sólidos, comportando todos os trabalhos que visem a comportando de prospecção de carvão mineral e combustíveis sólidos, comportando todos os trabalhos que visem a comportando de prospecção de carvão mineral e combustíveis sólidos, comportando todos os trabalhos que visem a comportando de prospecção de carvão mineral e combustíveis sólidos, comportando todos os trabalhos que visem a comportando de prospecção de carvão mineral e combustíveis sólidos, comportando todos os trabalhos que visem a comportando de prospecção de carvão mineral e combustíveis sólidos, comportando de prospecção de carvão mineral e combustíveis sólidos, comportando de prospecção de carvão mineral e combustíveis sólidos de carvão de ca

mento intitulado "Programa de Desenvolvimento das Unidades Mineiras de Carvão da CPRM", encaminado à SG/MME pelo oficio no 209//PR/81, de 29 de setembro de 1981 (processo MME no 600.013/80).

Subcláusula Segunda - Obedecidas as disposições do Código de Mine ração e de seu Regulamento, os planos de pes quisa apresentados pela CPRM, serão executados por esta utilizando métodos, equipamentos, tecnologia e sequência de trabalhos em áreas pré-estabelecidas, objetivando otimizar os recursos a serem empregados, usando todo o conhecimento geológico bem como as informações disponíveis.

Subclausula Terceira - Os trabalhos referidos nesta Clausula, con preendem entre outros os seguintes:

- a) Pesquisa Geológica em Geral
- b) Geofísica
- c) Cartografia
- d) Sondagem
- e) Trabalhos de laboratório de pesquisa mine ral (Petrografia, Análise Química, Análise Instrumental, etc.)
- f) Estudos de Laboratórios de Beneficiamento de Minérios
- g) Engenharia de Minas.

CLÁUSULA SEGUNDA - <u>Da Execução dos Serviços ou do Projeto</u> - Os se<u>r</u>
viços objeto deste Convênio serão executados <u>pe</u>
la CPRM, nos termos do artigo 23 alínea b e parágrafo único do <u>De</u>
creto-lei nº 764, de 15 de agosto de 1969.

CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Resultados das Pesquisas - Os resultados das pesquisas constarão de relatório anual a cargo da CPRM, devendo nele constar a análise dos trabalhos e estudos le vados a efeito.

CLÂUSULA QUARTA - <u>Da Competência</u> - Fica delegada à Secretaria de Tac nologia-SETEC, competência para, em nome da SG/ME, ajustar outras estipulações de caráter complementar e/ou praticar os atos necessários ao cumprimento deste Convênio, inclusive emitir relatório técnico final, comprobatório da total execução deste instrumento.

CLÂUSULA QUINTA - <u>Da Posse dos Bens</u> - Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos à conta dos recursos des te Convênio, serão de propriedade da CPRM.

Subclausula Unica - A CPRM fica obrigada a utilizar os bens adquiridos a conta do Convênio exclusivamente nos fins previstos na Clausula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA - <u>Do Acompanhamento e Controle</u> - Caberá à SG/MME, in dependentemente da ação fiscalizadora dos órgãos de auditoria, exercer, a qualquer tempo, o acompanhamento e o controle deste Convênio, com a finalidade principal de verificar:

- a) o cumprimento dos objetivos fixados;
- b) a utilização adequada dos recursos liberados;
- c) a conveniência de revisões e mudanças no proje to original;
- d) a possibilidade de utilização e exploração dos resultados do projeto.

Subclausula Unica - A fim de possibilitar o controle e o acompanhamen to pela SG/MME, a CPRM apresentará, trimestralmen te, "Relatórios de Execução do Convênio", de acordo com o Sistema GRAFF.

CLÁUSULA SÉTIMA - <u>Da Classificação dos Recursos</u> - Os recursos para a execução deste Convênio correrão à conta da <u>co</u> tação consignada na Lei nº 6.962, de 07 de dezembro de 1981, sob a seguinte classificação orçamentária: 2802.090555.568 - Programa <u>ce</u> Mobilização Energética; 4130 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

CLÁUSULA OITAVA - Do Valor - A previsão de recursos para este exercício é de Cr\$ 3.400.000.000,00 (três bilhões e quatrocentos milhões de cruzeiros) como contribuição da União, sem exigência de retorno ao Tesouro Nacional.

CLÁUSULA NONA - <u>Da Liberação dos Recursos</u> - A liberação dos recursos, subordinada às disposições fixadas para a execução orçamentária, far-se-á mediante crédito aberto pela SG/MME, no Banco do Brasil S.A., obrigando-se o beneficiário a manter depositados os recursos enquanto não os aplicar nos fins a que se destinam especificamente.

Subclausula Única - Fica estabelecido que a liberação dos recursos ficará condicionada à apresentação, pela CPRM, de Relatório de Execução dos Projetos e comprovação da aplicação das parcelas recebidas em cada etapa.

CLÁUSULA DÉCIMA - <u>Do Empenho</u> - Para fazer face às despesas deste Convênio no corrente exercício, foi emitida Nota de Empenho SG nº 087 /82, de 17 de março de 1982 no valor de Cr\$ 3.400.000.000,00 (três bilhões e quatrocentos milhões de crizeiros).

Subclausula Unica - Nos exercícios seguintes, as despesas com este Convênio correrão à conta de dotação própria para tal finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - <u>Da Prestação de Contas</u> - A CPRM se obriga a, dentro de até 60 (sessenta) dias após o término do período de vigência deste Convênio, prestar contas à SG/MME da aplicação dos recursos recebidos, discriminando as despesas por itens de dispêndios.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - <u>Das Obrigações Gerais e Suplementares</u>

Obriga-se a CPRM:

- a) Apresentar à SG/MME relatórios trimes trais sobre o andamento dos trabalhos objeto deste Convênio, de acordo c Sistema GRAFF;
- b) pagar, com recursos próprios, as des pesas de publicação deste Convênio no Diário Oficial da União;
- c) manter contabilidade própria relativa aos recursos recebidos à conta deste Convênio.//

CLAUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - <u>Da Vigência</u> - O prazo de vigência deste Convênio é de 03 (três) anos, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DECIMA-QUARTA - <u>Das Modificações e Rescisão</u> - Este Conv<u>ê</u>

nio poderá, mediante assentimento das pa<u>r</u>

tes ser modificado por termo aditivo, ou rescindido automaticamente,
por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições.

Subclausula Unica - No caso de rescisão, a CPRM deverá apresentar, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de rescisão, relatório técnico circunstanciado sobre as atividades executadas, respeitadas as obrigações assumidas ou vincendas.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - <u>Da Vinculação do Pessoal</u> - O pessoal que a CPRM, a qualquer título, utilizar na exe cução do projeto objeto deste Convênio, ser-lhe-á diretamente subor dinado ou vinculado, não tendo com o MME relação jurídica de qualquer natureza.

CLAUSULA DECIMA-SEXTA - <u>Das Sanções Administrativas</u> - No caso de grave inadimplência a devolução dos recursos recebidos e a suspensão das liberações subsequentes far-se-ão sem prejuízo de outras sanções que a SG/MME decida conforme adotar, inclusive a rescisão do Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - <u>Do Fundamento Legal</u> - As partes convenentes celebram este instrumento em consonância com o disposto na alinea "f" do § 2º do artigo 126, do Decreto-lei nº 200/67, de 25 de fevereiro de 1967, combinado com o Decreto-lei nº 764, de 15 de agosto de 1969.

E, por estarem assim de acordo, firmam as partes o presente Convênio, juntamente com as testemunhas a seguir declaradas, ficando o original arquivado na SG/MME, extraindo-se cópias para

sua execução.

de 1982. março Brasilia, 17 de

Pela Secretaria-Geral do Ministério das Minas Energia-SG/MME:

Arnaldo Rodrigues Barbalho Secretário-Geral

Pela Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais-CPRM:

José Raymundo de Andrade Ramos. Presidente

Testemunhas:

ANEXO II

INSTRUÇÃO QUE CRIA E NORMALIZA AS ATIVIDADES DO PROJETO ESPECIAL CARVÃO - PROESP-CARVÃO, ÓRGÃO TÉCNICO DE COOR DENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE PESQUISA GEOLÓGICA E DETALHAMENTO DAS UNIDADES MINEIRAS DE CARVÃO A CARGO DA CPRM.

CPRM

PROJETO ESPECIAL CARVÃO PROESP/CARVÃO

Instr. n9 008/PR Folha n9 01 : Data: 23.07.80

1 - INTRODUÇÃO

- 1.1 À CPRM foi reservado um papel de grande importância e responsabilidade no atendimento das metas relativas ao carvão mineral, previstas no Modelo Energético Brasileiro, elaborado pelo Ministério das Minas e Energia.
- 1.2 Tendo em vista a magnitude do empreendimento a Diretoria Executiva da CPRM, em reunião do dia 09/05/80, decidiu criar o PROJETO ESPECIAL CARVÃO, abreviadamente designado PROESP/CARVÃO, objeto da presente instrução, a ser coordenado por um Chefe, a nível de Superintendente, ligado diretamente à Presidência, com a responsabilidade de coordenar todas as atividades relativas à pesquisa de carvão a serem executadas pela CPRM com recursos do Convênio assinado pela Empresa com a Secretaria-Geral do Ministério das Minas e Energia.

2 - OBJETIVO

- 2.1 O PROESP/CARVÃO terá por objetivo a coordenação das atividades de pesquisa de combustíveis fósseis sólidos, a serem realizadas com recursos do Convênio assinado com a Secretaria-Geral do Ministério das Minas e Energia, em todas as áreas cujos Alvarás de Pesquisa tenham sido ou vierem a ser expedidos em nome da CPRM, de acordo com o Programa de Mobilização Energética, bem como o assessoramento específico à Diretoria Executiva, compreendendo:
 - a) Planejamento e coordenação das pesquisas próprias da CPRM para carvão, linhito e turfa;
 - b) Estudos de Tecnologia dos Carvões;
 - c) Estudos de viabilidade econômica das jazidas;
 - d) Participação na negociação das jazidas.

JH2

Instr. nº 008/PR Folha nº 02 Data: 23.07.80

de

3 - ESTRUTURA DO PROJETO

- 3.1 O Projeto, que ficará subordinado diretamente ao Presidente da CPRM e terá sede no Rio de Janeiro, apoiar-se-á nos Órgãos da · Empresa, qualquer que seja a finalidade destes.
- 3.2 O Projeto disporá da seguinte estrutura:
 - a) Coordenadoria
 - b) Equipes de Apoio técnico e financeiro
- 3.3 A Coordenadoria será composta do Coordenador, de um Adjunto, uma Secretária e de pessoal auxiliar.
 - 3.3.1 O Coordenador será o Chefe do Projeto e terá tratamento vantagens correspondentes à função de Superintendente.
- 3.4 A Secretária responderá diretamente ao Coordenador e será responsável pelas atividades administrativas (correspondência, pessoal, etc.)
- 3.5 As Equipes de Apoio à Coordenadoria são constituídas dos seguintes grupos:
 - a) Equipe de Apoio Financeiro e de Controle
 - b) Equipes de Apoio Técnico, em número variável, compostas de pessoal e auxiliares, definidas pelo Coordenador.
- 3.6 O Projeto poderá contar ainda com consultores nacionais ou estran geiros, escolhidos entre profissionais com experiência notória em atividades específicas do Projeto.

4 - ATRIBUIÇÕES

- 4.1 Compete ao Coordenador:
 - a) Representar a CPRM, em assuntos objeto do PROESP/CARVÃO, junto aos Órgãos federais, regionais e estaduais, seguindo as diretrizes emanadas do Presidente;
 - b) cumprir e fazer cumprir as determinações da Diretoria Executiva e as Normas e Instruções internas da CPRM;

MA

Instr. no 008/pR Folha no 03

Data: 23.07.80

c) cumprir e fazer cumprir as Normas Operacionais do PROGRAMA DE MO BILIZAÇÃO ENERGÉTICA, elaborado pela Secretaria de Planos e Orçamentos, e aprovadas pela Portaria Ministerial nº 2.320, de 27 de novembro de 1979, bem como outros documentos normativos que venham a ser expedidos;

- d) propor a lotação de pessoal do Projeto e promover o preenchimento das vagas;
- e) propor a contratação de consultores;
- f) coordenar a elaboração dos orçamentos setoriais, relativos atividades sob supervisão do PROESP/CARVÃO e integrá-los em documentos a serem submetidos às autoridades superiores da Companhia e do Ministério das Minas e Energia;
- g) programar as linhas gerais das atividades a serem executadas em cada período e definir os órgãos que delas se encarregarão;
- h) examinar e aprovar as programações setoriais, dentro da programação prevista na letra "g";
- i) solicitar ao SECOM a contratação de serviços especiais que por suas características não possam ou não convenha sejam solicitados pelo órgão incumbido das atividades respectivas (os serviços de terceiros serão solicitados, normalmente, ao SECOM, pelo órgão a que foram atribuídas as atividades correspondentes);
- j) agir, em sua condição de Coordenador, junto aos órgãos da CPRM que devam encarregar-se da prestação de serviços de geologia, geo física, sondagem, apoio analítico, ensaios tecnológicos, topografia e cartografia, de modo a facilitar o relacionamento entre tais órgãos e os solicitantes e/ou, quando necessário, junto a outras entidades com o mesmo objetivo;
- k) manifestar-se sobre as propostas de aquisição de bens de capital,
 destinados a atividades do PROESP/CARVÃO, e que devam ser realiza
 das com recursos do Programa de Mobilização Energética;
- 1) informar mensalmente o Presidente do andamento dos trabalhos, atra vés de relatórios;
- m) coordenar, em assessoramento direto ao Presidente da CPRM, todos os demais assuntos relacionados à execução do PROESP/CARVÃO;
- n) acompanhar o desenvolvimento do Projeto, especialmente o controle orçamentário e de atividades, bem como o levantamento de todos



Instr. no 008/PR Folha no 04 Data: 23.07.80

os dados técnicos e econômico-financeiros, relacionados suas diversas fases;

- ās:
- o) expedir a correspondência externa relativa aos assuntos do Pro jeto, submetendo-a à aprovação superior, quando conveniente;
- p) elaborar, em conjunto com o DEPEP, a programação anual das pes quisas próprias da CPRM para combustíveis fósseis sólidos, ser incluída no orçamento do Programa de Mobilização Energéti ca, e submetê-la ao Presidente, para seu posterior exame e provação pela Diretoria Executiva;
- dar parecer ao Presidente sobre as propostas de requerimentos de pesquisa de novas áreas, apresentadas pelo DEPEP, objetivan do os combustíveis sólidos;
- r) propor os estudos tecnológicos dos carvões a serem realizados no CETEM ou em outros centros do País ou do exterior;
- s) promover os estudos de viabilidade econômica de aproveitamento das jazidas de carvão cuja pesquisa tenha sido executada pela . CPRM;
- t) revisar os relatórios finais da pesquisa de carvão antes de sua remessa ao DNPM;
- u) acompanhar o cumprimento dos dispositivos do Código de Minera ção e seu Regulamento em tudo que se referir ao Projeto.

4.2 - Compete à Secretaria:

- a) exercer as atividades relativas à administração de recursos hu manos e de materiais, de acordo com orientação definida pelo Coordenador;
- b) executar os demais serviços de Secretaria do Projeto;
- c) velar para que sejam cumpridos, no âmbito do Projeto, as mas e Instruções da CPRM.

4.3 - Compete à Equipe de apoio financeiro e de controle:

a) assistir o Coordenador, no acompanhamento financeiro do Proje to, examinando os lançamentos contábeis e os faturamentos, com patibilizando os desembolsos e as despesas com os recursos do Convênio assinado pela CPRM com a Secretaria-Geral do Ministé rio das Minas e Energia;

Instr. no 008/PR

Folha n♀ 05

Data: 23.07.80

- b) elaborar a parte de controle físico e financeiro dos relatórios periódicos de responsabilidade do Coordenador;
- c) assistir o Coordenador no controle das atividades que lhe são cometidas, compreendidas nas letras c, f, h, n, do item 4.1 da presente Instrução.
- 4.4 Compete às Equipes de Apoio Técnico:
 - assistir o Coordenador em assuntos de natureza técnica, com as atribuições que este lhes conferir através do documento interno do PROESP.
 - 4.4.1 Estas equipes, que serão em número variável conforme le tra b do item 3.5 desta Instrução, serão formadas à me dida das necessidades, mediante proposta justificada di rigida ao Presidente.

5 - PESSOAL

O pessoal do PROESP/CARVÃO será recrutado nos efetivos da Companhia, limitada a lotação inicial a dez (10) empregados.

6 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 Esta Instrução integra o Manual de Organização da CPRM.
- 6.2 A ASSORM é responsável pelo histórico, controle, distribuição atualização desta Instrução.

J.R. DE ANDRADE RAMOS

Presidente

Distribuição: Grupo U